



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iaçú

1

Segunda-feira • 25 de Abril de 2022 • Ano III • Nº 1437

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iaçú publica:

- Portaria SEMMA Nº 004/2022 Licenciamento Ambiental.
- Portaria SEMMA Nº 005/2022 Licenciamento Ambiental.
- Portaria SEMMA Nº 006/2022 Licenciamento Ambiental.
- Portaria SEMMA Nº 007/2022 Licenciamento Ambiental.
- Portaria SEMMA Nº 008/2022 Licenciamento Ambiental.
- Portaria SMMA Nº 009/2022 Licenciamento Ambiental.
- Aviso de Homologação Pregão Presencial Nº 009/2022 SRP.
- Ata de Registro de Preços Nº 017/2022 Pregão Presencial Nº 009-2022 do Processo Administrativo Nº 125/2022.
- Ata de Registro de Preços Nº 018/2022 Pregão Presencial Nº 009-2022 do Processo Administrativo Nº 125/2022.
- Ata de Registro de Preços Nº 019/2022 Pregão Presencial Nº 009-2022 do Processo Administrativo Nº 125/2022.
- Ata de Registro de Preços Nº 020/2022 Pregão Presencial Nº 009-2022 do Processo Administrativo Nº 125/2022.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
CNPJ: 13.889.993/0001-46

LICENCIAMENTO AMBIENTAL **PORTARIA SEMMA Nº 004/2022**

Nome/Empresa: MUNICÍPIO DE IAÇÚ.	CNPJ: 13.889.993./0001-46	Processo nº: LU/002/2022
Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, Centro, Iaçu, Bahia - CEP 46.860-000.		
Data da Publicação: 25/04/2022	Validade: 25/04/2024	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IAÇÚ, BAHIA - SMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, na Lei Complementar Municipal nº 008/2001, com regulamento aprovado pela Lei Municipal nº 009/2002 em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Iaçu, tendo em vista o que consta do processo **LU/002/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA** - LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE IAÇÚ**, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.889.993/0001-46, com sede à Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, Centro, município de Iaçu, Bahia, para efetuar a pavimentação em paralelepípedos e assentamento e meios-fios no logradouro denominado **Rua Santa Rosa, Distrito de Lajedo Alto, neste município**, numa extensão de 220,00 metros por 8,00 metros de largura, perfazendo 1.760,00m² e assentamento de meios-fios nos dois sentidos, perfazendo 440,00 metros, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo e demais documentos apresentados, em consonância com a legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** Executar a implantação das pavimentações em paralelepípedos e o assentamento dos meios-fios, em conformidade com o Memorial Descritivo e projetos técnicos apresentados, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; **II.** Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais porventura gerados; **III.** Apresentar o estudo ambiental que deverá ser implementado durante o processo de implantação das obras acima listadas; **IV.** Apresentar Relatório de Caracterização do Empreendimento – **RCE. Prazo 60 (sessenta) dias**; **V.** Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, aos trabalhadores envolvidos na implantação da obra, bem como aos moradores dos logradouros onde os serviços serão executados; **VI.** Todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI**, durante todo o período em que demandar a implantação da obra, em consonância com a **NR-6** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; **VII.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução de serviços de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Rua João Ferreira dos Santos, nº 02- Centro, Iaçu-BA - CNPJ: 13.889.993.0001-46 - CEP. 46.860-000
Tel.: (75) 9 9178-8677 E-mail: semagri.iaçu@yahoo.com / semagri.equipe@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
CNPJ: 13.889.993/0001-46

implantação das pavimentações em objeto; **VIII.** Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – **PGRSCC. Prazo 60 (sessenta) dias**; **IX.** Toda e qualquer modificação do projeto, bem como eventual paralisação da implantação de que trata essa licença ambiental, deverá ser comunicada à **SMMA**; **X.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à SMMA.

Art. 3º - A **SMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada – **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

laçu, Bahia, 25 de abril de 2022.

Nixon Duarte Muniz Ferreira
Prefeito Municipal

Beatriz Rodrigues dos Santos Simas
Engenheira Agrônoma
CREA/BA nº 051976472-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Rua João Ferreira dos Santos, nº 02- Centro, laçu-BA - CNPJ: 13.889.993.0001-46 - CEP. 46.860-000
Tel.: (75) 9 9178-8677 E-mail: semagri.iacu@yahoo.com / semagri.equipe@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
CNPJ: 13.889.993/0001-46

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMA Nº 005/2022

Nome/Empresa: MUNICÍPIO DE IAÇU.	CNPJ: 13.889.993./0001-46	Processo nº: LU/003/2022
Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, Centro, Iaçu, Bahia - CEP 46.860-000.		
Data da Publicação: 25/04/2022	Validade: 25/04/2024	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IAÇU, BAHIA - SMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Complementar Municipal nº 008/2001, com regulamento aprovado pela Lei Municipal nº 009/2002 em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Iaçu, tendo em vista o que consta do processo LU/003/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE IAÇU**, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.889.993/0001-46, com sede à Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, Centro, município de Iaçu, Bahia, para efetuar a pavimentação em paralelepípedos e assentamento de meios-fios no logradouro denominado **Rua São José, Distrito de Lajedo Alto, neste município**, numa extensão de 720,00 metros por 7,00 metros de largura, perfazendo 5.040,00m² e assentamento de meios-fios nos dois sentidos, perfazendo 1.440,00 metros, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo e demais documentos apresentados, em consonância com a legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** Executar a implantação das pavimentações em paralelepípedos e o assentamento dos meios-fios, em conformidade com o Memorial Descritivo e projetos técnicos apresentados, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; **II.** Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais porventura gerados; **III.** Apresentar o estudo ambiental que deverá ser implementado durante o processo de implantação das obras acima listadas; **IV.** Apresentar Relatório de Caracterização do Empreendimento – **RCE. Prazo 60 (sessenta) dias**; **V.** Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, aos trabalhadores envolvidos na implantação da obra, bem como aos moradores dos logradouros onde os serviços serão executados; **VI.** Todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI**, durante todo o período em que demandar a implantação da obra, em consonância com a **NR-6** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; **VII.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução de serviços de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Rua João Ferreira dos Santos, nº 02- Centro, Iaçu-BA - CNPJ: 13.889.993.0001-46 - CEP. 46.860-000
Tel.: (75) 9 9178-8677 E-mail: semagri.iacu@yahoo.com / semagri.equipe@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
CNPJ: 13.889.993/0001-46

implantação das pavimentações em objeto; **VIII.** Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – **PGRSCC. Prazo 60 (sessenta) dias**; **IX.** Toda e qualquer modificação do projeto, bem como eventual paralisação da implantação de que trata essa licença ambiental, deverá ser comunicada à **SMMA**; **X.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à SMMA.

Art. 3º - A **SMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada – **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

laçu, Bahia, 25 de abril de 2022.

Nixon Duarte Muniz Ferreira
Prefeito Municipal

Beatriz Rodrigues dos Santos Simas
Engenheira Agrônoma
CREA/BA nº 051976472-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Rua João Ferreira dos Santos, nº 02- Centro, laçu-BA - CNPJ: 13.889.993.0001-46 - CEP. 46.860-000
Tel.: (75) 9 9178-8677 E-mail: semagri.iacu@yahoo.com / semagri.equipe@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
CNPJ: 13.889.993/0001-46

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMA Nº 006/2022

Nome/Empresa: MUNICÍPIO DE IAÇÚ.	CNPJ: 13.889.993./0001-46	Processo nº: LU/004/2022
Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, Centro, Iaçu, Bahia - CEP 46.860-000.		
Data da Publicação: 25/04/2022	Validade: 25/04/2024	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IAÇÚ, BAHIA - SMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Complementar Municipal nº 008/2001, com regulamento aprovado pela Lei Municipal nº 009/2002 em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Iaçu, tendo em vista o que consta do processo LU/004/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE IAÇÚ**, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.889.993/0001-46, com sede à Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, Centro, município de Iaçu, Bahia, para efetuar a pavimentação em paralelepípedos e assentamento de meios-fios na logradouro denominado **Rua Cariri, Distrito de Lajedo Alto, neste município**, numa extensão de 372,00 metros por 7,00 metros de largura, perfazendo 2.604,00m² e assentamento de meios-fios nos dois sentidos, perfazendo 744,00 metros, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo e demais documentos apresentados, em consonância com a legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** Executar a implantação das pavimentações em paralelepípedos e o assentamento dos meios-fios, em conformidade com o Memorial Descritivo e projetos técnicos apresentados, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; **II.** Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais porventura gerados; **III.** Apresentar o estudo ambiental que deverá ser implementado durante o processo de implantação das obras acima listadas; **IV.** Apresentar Relatório de Caracterização do Empreendimento – **RCE. Prazo 60 (sessenta) dias**; **V.** Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, aos trabalhadores envolvidos na implantação da obra, bem como aos moradores dos logradouros onde os serviços serão executados; **VI.** Todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI**, durante todo o período em que demandar a implantação da obra, em consonância com a **NR-6** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; **VII.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução de serviços de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Rua João Ferreira dos Santos, nº 02- Centro, Iaçu-BA - CNPJ: 13.889.993.0001-46 - CEP. 46.860-000
Tel.: (75) 9 9178-8677 E-mail: semagri.iaçu@yahoo.com / semagri.equipe@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
CNPJ: 13.889.993/0001-46

implantação das pavimentações em objeto; **VIII.** Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – **PGRSCC. Prazo 60 (sessenta) dias**; **IX.** Toda e qualquer modificação do projeto, bem como eventual paralisação da implantação de que trata essa licença ambiental, deverá ser comunicada à **SMMA**; **X.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à SMMA.

Art. 3º - A **SMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada – **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

laçu, Bahia, 25 de abril de 2022.

Nixon Duarte Muniz Ferreira
Prefeito Municipal

Beatriz Rodrigues dos Santos Simas
Engenheira Agrônoma
CREA/BA nº 051976472-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Rua João Ferreira dos Santos, nº 02- Centro, laçu-BA - CNPJ: 13.889.993.0001-46 - CEP. 46.860-000
Tel.: (75) 9 9178-8677 E-mail: semagri.iacu@yahoo.com / semagri.equipe@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
CNPJ: 13.889.993/0001-46

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMA Nº 007/2022

Nome/Empresa: MUNICÍPIO DE IAÇÚ.	CNPJ: 13.889.993./0001-46	Processo nº: LU/005/2022
Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, Centro, Iaçu, Bahia - CEP 46.860-000.		
Data da Publicação: 25/04/2022	Validade: 25/04/2024	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IAÇÚ, BAHIA - SMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Complementar Municipal nº 008/2001, com regulamento aprovado pela Lei Municipal nº 009/2002 em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Iaçu, tendo em vista o que consta do processo LU/005/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE IAÇÚ**, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.889.993/0001-46, com sede à Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, Centro, município de Iaçu, Bahia, para efetuar a pavimentação em paralelepípedos e assentamento de meios-fios na logradouro denominado **Rua Santo Antônio, Distrito de Lajedo Alto, neste município**, numa extensão de 380,00 metros por 7,00 metros de largura, perfazendo 2.660,00m² e assentamento de meios-fios nos dois sentidos, perfazendo 760,00 metros, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo e demais documentos apresentados, em consonância com a legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** Executar a implantação das pavimentações em paralelepípedos e o assentamento dos meios-fios, em conformidade com o Memorial Descritivo e projetos técnicos apresentados, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; **II.** Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais porventura gerados; **III.** Apresentar o estudo ambiental que deverá ser implementado durante o processo de implantação das obras acima listadas; **IV.** Apresentar Relatório de Caracterização do Empreendimento – **RCE. Prazo 60 (sessenta) dias**; **V.** Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, aos trabalhadores envolvidos na implantação da obra, bem como aos moradores dos logradouros onde os serviços serão executados; **VI.** Todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI**, durante todo o período em que demandar a implantação da obra, em consonância com a **NR-6** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; **VII.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução de serviços de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Rua João Ferreira dos Santos, nº 02- Centro, Iaçu-BA - CNPJ: 13.889.993.0001-46 - CEP. 46.860-000
Tel.: (75) 9 9178-8677 E-mail: semagri.iaçu@yahoo.com / semagri.equipe@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
CNPJ: 13.889.993/0001-46

implantação das pavimentações em objeto; **VIII.** Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – **PGRSCC. Prazo 60 (sessenta) dias**; **IX.** Toda e qualquer modificação do projeto, bem como eventual paralisação da implantação de que trata essa licença ambiental, deverá ser comunicada à **SMMA**; **X.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à SMMA.

Art. 3º - A **SMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada – **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Iaçu, Bahia, 25 de abril de 2022.

Nixon Duarte Muniz Ferreira
Prefeito Municipal

Beatriz Rodrigues dos Santos Simas
Engenheira Agrônoma
CREA/BA nº 051976472-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Rua João Ferreira dos Santos, nº 02- Centro, Iaçu-BA - CNPJ: 13.889.993.0001-46 - CEP. 46.860-000
Tel.: (75) 9 9178-8677 E-mail: semagri.iacu@yahoo.com / semagri.equipe@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
CNPJ: 13.889.993/0001-46

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMA Nº 008/2022

Nome/Empresa: MUNICÍPIO DE IAÇU.	CNPJ: 13.889.993./0001-46	Processo nº: LU/006/2022
Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, Centro, Iaçu, Bahia - CEP 46.860-000.		
Data da Publicação: 25/04/2022	Validade: 25/04/2024	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IAÇU, BAHIA - SMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Complementar Municipal nº 008/2001, com regulamento aprovado pela Lei Municipal nº 009/2002 em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Iaçu, tendo em vista o que consta do processo LU/006/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE IAÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob número 13.889.993/0001-46, com sede à Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, Centro, município de Iaçu, Bahia, para efetuar a pavimentação em paralelepípedos e assentamento de meios-fios no logradouro denominado **Rua B, Distrito de João Amaro, neste município**, numa extensão de 967,50 metros por 7,00 metros de largura, perfazendo 6.772,50m² e assentamento de meios-fios nos dois sentidos, perfazendo 1.935,00 metros, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo e demais documentos apresentados, em consonância com a legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** Executar a implantação das pavimentações em paralelepípedos e o assentamento dos meios-fios, em conformidade com o Memorial Descritivo e projetos técnicos apresentados, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; **II.** Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais porventura gerados; **III.** Apresentar o estudo ambiental que deverá ser implementado durante o processo de implantação das obras acima listadas; **IV.** Apresentar Relatório de Caracterização do Empreendimento – **RCE. Prazo 60 (sessenta) dias**; **V.** Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 19.083/2019, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018, aos trabalhadores envolvidos na implantação da obra, bem como aos moradores dos logradouros onde os serviços serão executados; **VI.** Todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI**, durante todo o período em que demandar a implantação da obra, em consonância com a **NR-6** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; **VII.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução de serviços de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Rua João Ferreira dos Santos, nº 02- Centro, Iaçu-BA - CNPJ: 13.889.993.0001-46 - CEP. 46.860-000
Tel.: (75) 9 9178-8677 E-mail: semagri.iacu@yahoo.com / semagri.equipe@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
CNPJ: 13.889.993/0001-46

implantação das pavimentações em objeto; **VIII.** Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – **PGRSCC. Prazo 60 (sessenta) dias**; **IX.** Toda e qualquer modificação do projeto, bem como eventual paralisação da implantação de que trata essa licença ambiental, deverá ser comunicada à **SMMA**; **X.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à SMMA.

Art. 3º - A **SMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada – **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

laçu, Bahia, 25 de abril de 2022.

Nixon Duarte Muniz Ferreira
Prefeito Municipal

Beatriz Rodrigues dos Santos Simas
Engenheira Agrônoma
CREA/BA nº 051976472-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Rua João Ferreira dos Santos, nº 02- Centro, laçu-BA - CNPJ: 13.889.993.0001-46 - CEP. 46.860-000
Tel.: (75) 9 9178-8677 E-mail: semagri.iacu@yahoo.com / semagri.equipe@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
CNPJ: 13.889.993/0001-46

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SMMA Nº 009/2022

Nome/Empresa: MUNICÍPIO DE IAÇU.	CNPJ: 13.889.993./0001-46	Processo nº: LU/007/2022
Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, Centro, Iaçu, Bahia - CEP 46.860-000.		
Data da Publicação: 25/04/2022	Validade: 25/04/2024	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IAÇU, BAHIA - SMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Complementar Municipal nº 008/2001, com regulamento aprovado pela Lei Municipal nº 009/2002 em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Iaçu, tendo em vista o que consta do processo LU/007/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE IAÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob número 13.889.993/0001-46, com sede à Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, Centro, município de Iaçu, Bahia, para efetuar a pavimentação em paralelepípedos e assentamento meios-fios no logradouro denominado **Rua da Linha, Distrito de João Amaro, neste município**, numa extensão de 711,00 metros por 7,00 metros de largura, perfazendo 4.977,00m² e assentamento de meios-fios nos dois sentidos, perfazendo 1.422,00 metros, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo e demais documentos apresentados, em consonância com a legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** Executar a implantação das pavimentações em paralelepípedos e o assentamento dos meios-fios, em conformidade com o Memorial Descritivo e projetos técnicos apresentados, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; **II.** Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais porventura gerados; **III.** Apresentar o estudo ambiental que deverá ser implementado durante o processo de implantação das obras acima listadas; **IV.** Apresentar Relatório de Caracterização do Empreendimento – **RCE. Prazo 60 (sessenta) dias**; **V.** Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, aos trabalhadores envolvidos na implantação da obra, bem como aos moradores dos logradouros onde os serviços serão executados; **VI.** Todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI**, durante todo o período em que demandar a implantação da obra, em consonância com a **NR-6** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; **VII.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução de serviços de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -SMMA
Rua João Ferreira dos Santos, nº 02- Centro, Iaçu-BA - CNPJ: 13.889.993.0001-46 - CEP. 46.860-000
Tel.: (75) 9 9178-8677 E-mail: semagri.iacu@yahoo.com / semagri.equipe@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
CNPJ: 13.889.993/0001-46

implantação das pavimentações em objeto; **VIII.** Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – **PGRSCC. Prazo 60 (sessenta) dias**; **IX.** Toda e qualquer modificação do projeto, bem como eventual paralisação da implantação de que trata essa licença ambiental, deverá ser comunicada à **SEMMA**; **X.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à **SMMA**.

Art. 3º - A **SMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada – **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

laçu, Bahia, 25 de abril de 2022.

Nixon Duarte Muniz Ferreira
Prefeito Municipal

Beatriz Rodrigues dos Santos Simas
Engenheira Agrônoma
CREA/BA nº 051976472-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -SMMA
Rua João Ferreira dos Santos, nº 02- Centro, laçu-BA - CNPJ: 13.889.993.0001-46 - CEP. 46.860-000
Tel.: (75) 9 9178-8677 E-mail: semagri.iaçu@yahoo.com / semagri.equipe@gmail.com

Homologações



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 SRP

O MUNICÍPIO DE IAÇU, no uso de suas atribuições legais, e considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, **HOMOLOGA** os atos praticados pela comissão do Pregão, referente à abertura e julgamento do processo licitatório Pregão Presencial Nº 009/2022, para seleção das melhores propostas para formação de Ata de Registro de Preços objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, atendendo às necessidades de diversas Secretarias deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, descritos em Edital pelo tipo de licitação menor preço por Lote, e **HOMOLOGA** o objeto licitado as Empresas: GENIVALDO BORGES DE ARAUJO-ME, vencedora dos Lotes: I no valor de R\$ 489.900,65 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos reais e sessenta e cinco centavos), Lote IV no valor de R\$ 339.812,59 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), Lote VI no valor de R\$ 371.180,40 (trezentos e setenta e um mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos). Lote VII no valor de R\$ 596.671,25 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), Lote VIII no valor de R\$ 576.730,98 (quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta reais e noventa e oito centavos), CIRCUITO TUDO PARA A CONSTRUÇÃO LTDA-ME, vencedora dos Lotes II *no valor de R\$ 394.064,13 (trezentos e noventa e quatro mil, sessenta e quatro reais e treze centavos)* Lote V no valor de R\$ 508.867,72 (quinhentos e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), IWRY REIS RAMOS-ME vencedora do Lote III no valor de R\$ 345.192,32 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), LEONARDO A. COSTA & CIA LTDA-ME, vencedora do Lote IX no valor de R\$ 368.571,13 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e treze centavos) e a Empresa MARIA LUIZA PEREIRA QUEIROZ DE OLIVEIRA-ME vencedora do Lote X no valor de R\$ 262.295,00 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais), Iaçu-BA, 24 de março 2022. Nixon Duarte Muniz Ferreira – Prefeito Municipal.

Atas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de IAÇU/BA por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU/BA** - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.889.993/0001-46, com sede na Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, s/n, centro, IAÇU/BA, representado pelo Prefeito Municipal – **Nixon Duarte Muniz Ferreira**, residente e domiciliado nesta Cidade de Iaçu, nos termos da Lei nº 8.666/93 (21/06/1993), da Lei Federal nº 10.520/02 (17/06/2002) e do Decreto Federal nº 78925/2013 (23/01/2013) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 009/2022**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante **CIRCUITO TUDO PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.652.953/0002-86, com sede na Pça José Vieira Gomes, nº 36-A, Centro, Iaçu-BA, representada pelo Sr. Wilton da Silva Alves, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

11. Seleção das melhores propostas para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as demandas das Secretarias deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações constantes deste Edital.

12. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total global de R\$ 902.931,71 (novecentos e dois mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), ao Licitante **CIRCUITO TUDO PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.652.953/0002-86, com sede na Pça XV de Novembro, nº 36-A, Centro, Iaçu, representada pelo Sr Wilton da Silva Alves, portador do RG nº 753510995/SSP-BA e CPF nº 892.969.745-34

LOTE 02

ITEM	PRODUTOS	Quant.	Unid.	Valor Unit	V.Total	MARCA
1.	BROCHA para pintura tamanho grande	85	UND	7,86	668,10	ROMA
2.	CAL branco, fino, para pintura. Embalagem contendo 5 kg, devendo conter dados da marca e do fabricante	2.000	PCT	11,00	22.000,00	DURE FORTE
3.	CAL hidratado com 20 kg	300	SC	30,00	9.000,00	UNIVERSAL
4.	CORANTE líquido em bisnaga com 50 ml cores	175	UND	5,00	875,00	GLOBO
5.	ESTOPA para polimento com 200 g	175	PCT	5,00	875,00	DUCARMO
6.	FILTRO para mascara de proteção respiratória	10	UND	25,00	250,00	ALTEK
7.	FITA crepe 19mm x 50m	100	UND	5,20	520,00	NORTON
8.	GALVITE fundo especial p/ aço galvanizado com 0.900 ML.	25	UND	43,00	1.075,00	EUCATEX
9.	GALVITE fundo especial p/ aço galvanizado com 3.6 L.	25	GL	136,00	3.400,00	EUCATEX
10.	GESSO em Pó Embalagem de 1Kg	175	PCT	3,00	525,00	SUPER GESSO
11.	LIQUIDO brilho galão com 3.6 litros	50	GL	81,50	4.075,00	HIDRACOR
12.	LIQUIDO brilho lata com 18 litros	50	LTA	250,00	12.500,00	HIDRACOR
13.	LIXA d'água nº 080	50	FL	2,50	125,00	NORTON
14.	LIXA d'água nº 100	175	FL	2,60	455,00	NORTON
15.	LIXA d'água nº 120	175	FL	2,60	455,00	NORTON
16.	LIXA d'água nº 150	175	FL	2,60	455,00	NORTON
17.	LIXA para ferro, n 100.	25	FL	4,30	107,50	NORTON



18.	LIXA para ferro, n 120.	25	FL	4,30	107,50	NORTON
19.	LIXA para ferro, n 36.	25	FL	4,96	124,00	NORTON
20.	LIXA para ferro, n 80.	30	FL	4,49	134,70	NORTON
21.	LIXA para madeira, n. 60	40	FL	1,50	60,00	NORTON
22.	LIXA para madeira, n. 80	50	FL	1,43	71,50	NORTON
23.	LIXA para madeira, n. 100	60	FL	1,36	81,60	NORTON
24.	LIXA para madeira, n. 120	60	FL	1,36	81,60	NORTON
25.	LIXA para madeira, n. 150	60	FL	1,30	78,00	NORTON
26.	MASCARA para proteção respiratória com um filtro	15	UND	30,13	451,95	ALLIANCE
27.	MASCARA descartável em feltro COM filtro para proteção respiratória contra poeira e nevoas. Embalagem individual, em saco lacrado com dados do fabricante	1.000	UND	5,00	5.000,00	ALLIANCE
28.	MASCARA descartável em feltro SEM filtro para proteção respiratória contra poeira e nevoas. Embalagem individual, em saco lacrado com dados do fabricante	250	UND	4,06	1.015,00	YALLEN
29.	MASSA acrílica, para revestimento em interiores e exteriores Embalagem: galão com 3,6 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	20	GL	37,22	744,40	YALLEN
30.	MASSA acrílica, para revestimento em interiores e exteriores Embalagem: lata com 18 litros. Contendo dados e marca do fabricante	50	LT	135,00	6.750,00	YALLEN
31.	MASSA acrílica, para revestimento em interiores e exteriores Embalagem: pacote com 15 kg. Contendo dados e marca do fabricante	100	PCT	40,00	4.000,00	YALLEN
32.	MASSA corrida, base látex, para acabamento de interior. Embalagem: pacote com 15 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100	PCT	21,81	2.181,00	YALLEN
33.	MASSA corrida, base látex, para acabamento de interior. Embalagem: galão com 3,6 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	25	GL	24,47	611,75	YALLEN
34.	MASSA corrida, base látex, para acabamento de interior. Embalagem: lata com 18 litros	50	LT	83,00	4.150,00	YALLEN
35.	MASSA PLÁSTICA Embalagem de 400gr.	15	UND	16,41	246,15	ANTO
36.	PINCEL, com cerdas de nylon, base achatada, n. 00 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	35	UND	6,16	215,60	CONDOR
37.	PINCEL, com cerdas de nylon, base achatada, n. 02 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	35	UND	7,66	268,10	CONDOR
38.	PINCEL, com cerdas de nylon, base achatada, n. 04 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	35	UND	6,63	232,05	CONDOR
39.	PINCEL, com cerdas de nylon, base achatada, n. 06 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	35	UND	6,03	211,05	CONDOR
40.	PINCEL, com cerdas de nylon, base achatada, n. 08 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	35	UND	6,43	225,05	CONDOR



41.	PINCEL, com cerdas de nylon, base achatada, n. 10 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	35	UND	6,09	213,15	CONDOR
42.	PINCEL, com cerdas de nylon, base achatada, n. 12 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	35	UND	6,56	229,60	CONDOR
43.	PINCEL, com cerdas de nylon, base achatada, n. 14 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	35	UND	6,56	229,60	CONDOR
44.	PINCEL, com cerdas de nylon, base achatada, n. 16 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	35	UND	6,56	229,60	CONDOR
45.	PINCEL, com cerdas de nylon, base achatada, n. 18 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	35	UND	10,06	352,10	CONDOR
46.	PINCEL, com cerdas de nylon, base achatada, n. 20 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	35	UND	8,72	305,20	CONDOR
47.	PINCEL, com cerdas de nylon, base achatada, n. 22 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	35	UND	9,05	316,75	CONDOR
48.	PINCEL, com cerdas de nylon, base achatada, n. 24 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	35	UND	15,85	554,75	CONDOR
49.	RESINA, acrílica, impermeabilizante, para aplicação em pisos, concretos e pisos cimentados. Embalagem: galão com 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	40	GL	149,00	5.960,00	EUCATEX
50.	ROLO para pintura, em espuma, com 15 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	40	UND	12,04	481,60	CONDOR
51.	ROLO para pintura, em espuma, com 23 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	30	UND	21,51	645,30	CONDOR
52.	ROLO para pintura, em espuma, com 5 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	40	UND	6,00	240,00	CONDOR
53.	ROLO para pintura, em espuma, com 9 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	50	UND	10,00	500,00	CONDOR
54.	ROLO para pintura, em lã de carneiro, com 9 cm.	35	UND	12,00	420,00	CONDOR
55.	ROLO, para pintura, em lã de carneiro, com 15 cm, com cabo	100	UND	18,00	1.800,00	CONDOR
56.	ROLO, para pintura, em lã de carneiro, com 23 cm, com cabo.	150	UND	32,00	4.800,00	CONDOR
57.	SELADOR acrílico. Embalagem: galão com 3,6 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	50	GL	32,00	1.600,00	HIDRACOR
58.	SELADOR acrílico. Embalagem: lata com 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	30	LTA	151,00	4.530,00	HIDRACOR
59.	SELADORA para madeira galão com 3.6 litros	25	GL	102,44	2.561,00	EUCATEX
60.	SOLVENTE, a base de nitrocelulose, para tinta acrílica sintética e a óleo, vernizes e esmaltes sintéticos. Embalagem com 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	75	UND	89,49	6.711,75	EUCATEX



61.	SOLVENTE, a base de nitrocelulose, para tinta acrílica sintética, óleo, vernizes e esmaltes sintéticos. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	50	UND	16,60	830,00	ANTO
62.	TEXTURA para parede grafiato branco balde com 30kg	125	UND	184,00	23.000,00	YALLEN
63.	TINTA acrílica, fosca extra, cor amarelo canário para aplicação em exterior e interior. Embalagem: lata com 18 litros contendo dados de identificação do produto data de fabricação, prazo de validade e certificado ISO 9001	40	LT	180,00	7.200,00	CORAL
64.	TINTA acrílica, fosca extra, cor azul cobalto para aplicação em exterior e interior. Embalagem: lata com 3.6 litros contendo dados de identificação do produto data de fabricação, prazo de validade e certificado ISO 9001	25	GL	62,62	1.565,50	CORAL
65.	TINTA acrílica, fosca extra, cor azul cobalto para aplicação em exterior e interior. Embalagem: lata com 18 litros contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e certificado ISO 9001	100	LT	220,00	22.000,00	CORAL
66.	TINTA acrílica, fosca extra, cor azul royal para aplicação em exterior e interior. Embalagem: lata com 3.6 litros contendo dados de identificação do produto data de fabricação, prazo de validade e certificado ISO 9001	25	GL	62,00	1.550,00	CORAL
67.	TINTA acrílica, fosca extra, cor branco gelo para aplicação em exterior e interior. Embalagem: lata com 18 litros contendo dados de identificação do produto data de fabricação, prazo de validade e certificado ISO 9001	100	LT	205,00	20.500,00	CORAL
68.	TINTA acrílica, fosca extra, cor branco neve , para aplicação em exterior e interior. Embalagem: lata com 18 litros contendo dados de identificação do produto data de fabricação, prazo de validade e certificado ISO 9001	125	LT	200,00	25.000,00	CORAL
69.	TINTA acrílica, fosca extra, cor creme para aplicação em exterior e interior. Embalagem: lata com 18 litros contendo dados de identificação do produto data de fabricação, prazo de validade e certificado ISO 9001	110	LT	220,00	24.200,00	CORAL
70.	TINTA acrílica, fosca extra, cor marfim para aplicação em exterior e interior. Embalagem: lata com 18 litros contendo dados de identificação do produto data de fabricação, prazo de validade e certificado ISO 9001	50	LT	220,00	11.000,00	CORAL
71.	TINTA acrílica, fosca extra, cor Perola para aplicação em exterior e interior. Embalagem: lata com 3.6 litros contendo dados de identificação do produto data de fabricação, prazo de validade e certificado ISO 9001	40	GI	66,29	2.651,60	CORAL
72.	TINTA acrílica, fosca extra, cor Perola para aplicação em exterior e interior. Embalagem: lata com 18 litros contendo dados de identificação do produto data de fabricação, prazo de validade e certificado ISO 9001	110	LT	220,00	24.200,00	CORAL
73.	TINTA acrílica, fosca, cor branco neve, para aplicação em interior e exterior. Embalagem: galão com 3,6 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e certificado ISO 9001.	20	GL	61,96	1.239,20	CORAL
74.	TINTA em pó, a base de látex na cor branca, para parede. Embalagem contendo 2kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	200	PCT	7,29	1.458,00	DURAFORTE
75.	TINTA látex para aplicação em interior e exterior branca com 3.6 litros com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	35	GL	56,30	1.970,50	CORAL



76.	TINTA para piso 1ª qualidade. Embalagem: lata com 18 litros contendo dados de identificação do produto data de fabricação, prazo de validade e certificado ISO 9001	175	LT	300,00	52.500,00	VIVA
77.	TINTA para piso de 1ª qualidade. Embalagem: lata com 3.6 litros contendo dados de identificação do produto data de fabricação, prazo de validade e certificado ISO 9001	50	GL	81,83	4.091,50	VIVA
78.	TINTA spray amarela com 360 ml	30	UND	19,15	574,50	TEK BOND
79.	TINTA spray azul com 360 ml	30	UND	19,15	574,50	TEK BOND
80.	TINTA spray branca com 360 ml	30	UND	19,15	574,50	TEK BOND
81.	TINTA spray dourada com 360 ml	30	UND	27,64	829,20	TEK BOND
82.	TINTA spray ouro com 360 ml	30	UND	27,64	829,20	TEK BOND
83.	TINTA spray prata com 360 ml	30	UND	27,64	829,20	TEK BOND
84.	TINTA spray verde com 360 ml	30	UND	19,15	574,50	TEK BOND
85.	TINTA spray vermelha com 360 ml	30	UND	19,15	574,50	TEK BOND
86.	TINTA, acrílica, para demarcação de piso, na cor amarela . Embalagem: galão com 3,6 litros, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	20	GL	77,41	1.548,20	VIVA
87.	TINTA, acrílica, para demarcação de piso, na cor preta . Embalagem: galão com 3,6 litros, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10	GL	79,40	794,00	VIVA
88.	TINTA, esmalte sintético, acetinado , secagem extra rápida, na cor branco neve , para interior e exterior Embalagem: galão com 3,6 L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	50	GL	126,00	6.300,00	HIPERCOR
89.	TINTA, esmalte sintético, acetinado , secagem extra rápida, na cor branco, para aplicação em superfícies de madeira e metal. Embalagem: lata com 900ml com dados de identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	20	UND	42,00	840,00	HIPERCOR
90.	TINTA, esmalte sintético, fosco, secagem extra rápida, cor azul cobalto . Embalagem: galão com 3,6 litros contendo dados de identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	50	GL	117,00	5.850,00	HIPERCOR
91.	TINTA, esmalte sintético, fosco, secagem extra rápida, cor azul royal . Embalagem: galão com 3,6 litros contendo dados de identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	35	GL	117,00	4.095,00	HIPERCOR
92.	TINTA, esmalte sintético, fosco , secagem extra rápida, cor branco gelo . Embalagem: galão com 3,6 litros contendo dados de identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	100	GL	128,00	12.800,00	HIPERCOR
93.	TINTA, esmalte sintético, fosco , secagem extra rápida, cor preto . Embalagem: galão com 3,6 litros contendo dados de identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	10	GL	129,54	1.286,40	HIPERCOR
94.	TINTA, látex PVA, a base de água, secagem rápida, na cor branco neve . Embalagem: lata com 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	50	LT	105,73	5.286,50	CORAL
95.	TINTA, zarcão, a óleo, anticorrosivo, na cor cinza, Embalagem: galão com 3,6 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de	20	GL	98,50	1.970,00	HIPERCOR



	validade.					
96.	TRINCHA, com cerdas de nylon, de 1/2 polegada.	20	UND	2,70	54,00	CONDOR
97.	TRINCHA, com cerdas de nylon, de 1 polegada.	30	UND	4,20	126,00	CONDOR
98.	TRINCHA, com cerdas de nylon, de 1.5 polegada.	20	UND	5,20	104,00	CONDOR
99.	TRINCHA, com cerdas em nylon, de 2 polegadas.	40	UND	6,50	260,00	CONDOR
100.	TRINCHA, com cerdas de nylon, de 2.5 polegadas.	40	UND	8,55	342,00	CONDOR
101.	TRINCHA, com cerdas de nylon, de 3 polegadas.	60	UND	11,50	690,00	CONDOR
102.	TRINCHA, com cerdas de nylon, de 4 polegadas.	60	UND	16,00	960,00	CONDOR
103.	VEDACIT, impermeabilizante 3.6 litros	10	GL	44,90	449,00	VEDACIT
104.	VEDAJÁ, impermeabilizante 3.6 litros	10	GL	80,00	800,00	VEDACIT
105.	VERNIZ em spray automotiva com 300 ml	10	UND	38,00	380,00	TEK BOND
106.	VERNIZ, sintético, incolor, brilhante, para madeira. Embalagem: galão com 0.900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10	UND	36,16	361,60	EUCATEX
107.	VERNIZ, sintético, incolor, brilhante, para madeira. Embalagem: galão com 3,6 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	20	GL	101,85	2.037,00	EUCATEX
TOTAL VALOR =====						R\$ 394.064,00

LOTE 05

ITEM	PRODUTOS	Quant.	Unid.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1.	ALICATE para solda elétrica 500 A	3	UND	71,90	215,70	VONDER
2.	ARAME n. 14 revestido em pvc	60	Kg	41,76	2.505,60	GERDAU
3.	ARAME, de aço, recozido n. 18	65	KG	31,29	2.033,85	GERDAU
4.	CANTONEIRA de abas iguais 1" x 1/8 com 06 metros	50	UND	96,59	4.829,50	ELINOX
5.	CANTONEIRA de abas iguais 3/4 x 1/8 com 06 metros	80	UND	70,17	5.613,60	ELINOX
6.	CANTONEIRA de abas iguais 1/4 x 1/8 com 06 metros	50	UND	99,44	4.972,00	ELINOX
7.	CHAPA em aço 3/16 2.00 x 1.00	6	UND	1.037,62	6.225,72	GERDAU
8.	CHAPA galvanizada 01.25mm 18 2.00 x 1.00	15	UND	417,81	6.267,15	GERDAU
9.	CHAPA xadrez 3/13 2.00 x 1.20	13	UND	787,82	10.241,66	GERDAU
10.	COLUNA armada 17x07 em ferro 3/8 com 06 metros	60	UND	215,00	12.900,00	GERDAU
11.	COLUNA armada 17x07 em ferro 5/16 com 06 metros	80	UND	160,00	12.800,00	GERDAU
12.	DISCO corte policorte furo 3/4 de 10"	40	UND	28,79	1.151,60	STANLEY
13.	DISCO corte policorte furo 3/4 de 12"	20	UND	38,16	763,20	STANLEY
14.	DISCO corte policorte furo 3/4 de 7"	100	UND	20,00	2.000,00	STANLEY
15.	DISCO de esmeril 7"	10	UND	23,56	235,60	STANLEY
16.	ELETRODO, 2,5 mm, rutilico para uso geral, norma AWS E-6013, amperagem recomendada 95 a 140 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	300	KG	30,00	9.000,00	VONDER
17.	ELETRODO, 3,25 mm, rutilico para uso geral, norma AWS E-6013, amperagem recomendada 95 a 140 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	150	KG	38,77	5.815,50	VONDER
18.	ELETRODO, 4 mm, eletrodo básico para uso geral, norma AWS E-7018, amperagem recomendada 130 a 205 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	18	KG	39,98	719,64	VONDER



19.	GONZO com aba 12.50mm ½	60	PAR	7,61	456,60	GERDAU
20.	MALHA POP 15x15x4.2 para laje 3x2 m	60	UND	90,12	5.407,20	GERDAU
21.	MASCARA para solda elétrica em polipropileno com visor articulado	3	UND	61,13	183,39	LINUS
22.	METALON 20x20 galvanizado na chapa 18 com 06 metros	60	UND	83,08	4.984,80	GERDAU
23.	METALON 30x20 galvanizado na chapa 18 com 06 metros	60	UND	96,12	5.767,20	GERDAU
24.	METALON 30x30 galvanizado na chapa 18 com 06 metros	50	UND	110,00	5.500,00	GERDAU
25.	METALON 30x50 galvanizado na chapa 18 com 06 metros	130	UND	140,00	18.200,00	GERDAU
26.	PARAFUSO autobrocante de 1 polegada	500	UND	0,60	300,00	GERDAU
27.	PERFIL enrijecido de 3" com 06 metros chapa 14	40	UND	218,11	8.724,00	GERDAU
28.	PERFIL simples de 3" com 06 metros chapa 14	40	UND	194,83	7.793,20	GERDAU
29.	PLACA de polietileno 2.00 x 6.00 espessura 0.5	8	UND	1.080,00	8.640,00	GERDAU
30.	TELA DE ARAME revestida em pvc trançada em cores malha de 2.1/2 fio 12 mm	1.000	M²	70,00	70.000,00	GERDAU
31.	TELA Hexagonal galvanizada para Galinheiro 1,50m fio 18 Malha de 2"	150	M	16,00	2.400,00	GERDAU
32.	TELHA galvolum ondulada na cor amarela espessura 0.43mm	300	M²	110,00	33.000,00	GERDAU
33.	TELHA galvolum ondulada na cor natural espessura 0.43mm	400	M²	90,00	36.000,00	GERDAU
34.	TRELIÇA para laje com 12 metros	50	UND	150,00	7.500,00	GERDAU
35.	TUBO preto chapa 1/4 de 2.1/2 polegadas com 06 metros	40	UND	420,00	16.800,00	ELECON
36.	TUBO preto chapa 1/4 de 3" polegadas com 06 metros	40	UND	570,00	22.800,00	ELECON
37.	TUBO preto chapa 18 de 3/4 polegadas com 06 metros	30	UND	90,00	2.700,00	ELECON
38.	TUBO galvanizado chapa 1/8 de 2.1/2 polegadas c/06 metros	30	UND	310,00	9.300,00	GERDAU
39.	TUBO galvanizado chapa 1/8 de 3 polegadas c/06 metros	30	UND	450,00	13.500,00	GERDAU
40.	TUBO galvanizado chapa 1/8 de 4 polegadas com 06 metros	30	UND	620,00	18.600,00	GERDAU
41.	TUBO galvanizado chapa 14 de 4 polegadas com 06 metros	40	UND	450,00	18.000,00	GERDAU
42.	TUBO galvanizado chapa 16 de 1.1/2 polegadas com 06 metros	50	UND	190,00	9.500,00	GERDAU
43.	TUBO galvanizado chapa 16 de 1" polegadas com 06 metros	40	UND	106,00	4.240,00	GERDAU
44.	TUBO galvanizado chapa 16 de 2 polegadas com 06 metros	50	UND	220,00	11.000,00	GERDAU
45.	TUBO galvanizado chapa 16 de 2.1/2 polegadas c/ 06 metros	50	UND	259,50	12.975,00	GERDAU
46.	TUBO galvanizado chapa 16 de 3 polegadas com 06 metros	50	UND	340,00	17.000,00	GERDAU
47.	TUBO galvanizado chapa 16 de 3.1/2 polegadas c/ 06 metros	40	UND	430,00	17.200,00	GERDAU
48.	VERGALHAO, em ferro redondo CA 50, bitola 1/2 polegadas, com 12 metros.	40	UND	127,90	5.116,00	GERDAU
49.	VERGALHAO, em ferro redondo CA 50, bitola 1/4 polegadas, com 12 metros.	30	UND	46,50	1.395,00	GERDAU
50.	VERGALHAO, em ferro redondo CA 50, bitola 3/8 polegadas, com 12 metros.	130	UND	100,00	13.000,00	GERDAU
51.	VERGALHAO, em ferro redondo CA 50, bitola 4.2 polegadas, com 12 metros.	50	UND	28,40	1.420,00	GERDAU



52	VERGALHAO, em ferro redondo CA50, bitola 5/16 polegadas, com 12 metros	100	UND	69,00	6.900,00	GERDAU
53	VERGALHAO CA-25 liso 3/8 10MM 12MTS	80	UND	55,00	4.400,00	GERDAU
54	VIDRO escuro para mascara de solda	10	UND	9,03	90,30	LINUS
TOTAL VALOR =====						R\$ 508.867,71

2.0 . CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

21. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial/SRP nº 009/2022.

22. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

23. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial/SRP nº 009/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

24. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, **com início em 24/03/2022 e término em 24/03/2023**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892 (23/01/2013).

25. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

32. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

33. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

34. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

35. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).



35.1 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

36. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

41. Os produtos, objetos do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022, deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em dia de expediente, no ato do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

42. Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

43. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

44. O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pelo Município de Iaçu, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

44.1 Para efetuar os testes que se fizerem necessários e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o subitem 4.4 desta Cláusula adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependências da Prefeitura Municipal de IAÇU/BA.

45. No caso de rejeição do produto, o Servidor designado nos termos do subitem 4.4 desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Setor de compras, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

46. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da Secretaria Municipal de Administração ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por Empregado designado pela Área competente da Prefeitura Municipal como Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022 e seus anexos, com a efetiva entrega dos produtos, objeto da licitação.

5.3. Para execução do pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata



deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Prefeitura Municipal de IAÇU/BA, no CNPJ nº 13.889.993/0001-46, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7. O pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta “on line” ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

5.8. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 5.7 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

5.9. No caso do subitem 5.8 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

5.10. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

61. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

62. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem 4.5 da Cláusula Quarta.

63. Os produtos deverão ser entregues no ato do recebimento pela licitante vencedora da Autorização de Fornecimento, em dia de expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



8.1. As obrigações da Prefeitura Municipal estão estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

I - multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

II - multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso superior a 30 dias ou pelo não fornecimento dos produtos solicitados.

III - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IAÇU/BA por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) rescisão da Ata de Registro de Preços;
- e) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

IV – Rescindida a Ata, ficará a contratada sujeita a multa e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.



104. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os produtos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos por Servidor designado pelo Município de Iaçu para esse fim.

11.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado a **Setor de Compras**, para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido Servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento do objeto da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de contratos a partir do primeiro mês de iniciada a prestação do serviço contratado.

11.3. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos produtos.

11.4. Os produtos deverão ser entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança no transporte e que cheguem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 002/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

12.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito,

quando: I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da

presente Ata;

II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,

III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

12.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no

mercado; II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

IV - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de



Registro de Preço; V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

1.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à PREFEITURA MUNICIPAL a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de IAÇU/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IAÇU/BA, 24 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IAÇU/BA
Nixon Duarte Muniz Ferreira
Prefeito Municipal

CIRCUITO TUDO PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 30.652.953/0002-86
Sr. Wilton da Silva Alves
CPF nº 892.969.745-34



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de IAÇU/BA por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU/BA** - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.889.993/0001-46, com sede na Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, s/n, centro, IAÇU/BA, representado pelo Prefeito Municipal – **Nixon Duarte Muniz Ferreira**, residente e domiciliado nesta Cidade de Iaçu, nos termos da Lei nº 8.666/93 (21/06/1993), da Lei Federal nº 10.520/02 (17/06/2002) e do Decreto Federal nº 78925/2013 (23/01/2013) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 009/2022**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante **LEONARDO A. COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.230.029/0001-58, com sede na Pça Florentino Reis, nº 21, Casa, Centro, Iaçu-BA, representada pelo Sr. Leonardo Araújo Costa, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

11. Seleção das melhores propostas para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as demandas das Secretarias deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações constantes deste Edital.

12. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total global de R\$ 368.571,13 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e treze centavos), ao Licitante **LEONARDO A. COSTA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.230.029/0001-58, com sede na Pça Florentino Reis, nº 21, Centro, Iaçu, representada pelo Sr. Leonardo Araújo Costa, portador do RG nº 08.018.275-58/SSP-BA e CPF nº 895.153.315-87

LOTE IX

ITEM	PRODUTOS	Unid.	Quant.	MARCA	Valor Unit	V.TOTAL
1	APLICADOR, de silicone em tubo, gatilho automático, em aço, pintura epóxi, cabo revestido em PVC rígido. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30	VONDER	R\$ 24,60	R\$ 738,01
2	ARAME ovalado liso para cerca com 1.000 metros	ROLO	20	GERDAU	R\$ 761,99	R\$ 15.239,90
3	ARAME ovalado liso para cerca com 500 metros	ROLO	20	GERDAU	R\$ 500,96	R\$ 10.019,26
4	ARAME, farpado revestido em camada de zinco, diâmetros dos fios 1,60 mm, distancia entre farpas 125 mm, torção de fios alternada, NBR 6317/82. Embalagem: rolo com 500 metros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	ROLO	25	GERDAU	R\$ 477,48	R\$ 11.937,04
5	ARAME, farpado revestido em camada de zinco, diâmetros dos fios 1,60 mm, distancia entre farpas 125 mm, torção de fios alternada, NBR 6317/82. Embalagem: rolo com 250 metros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	ROLO	15	GERDAU	R\$ 263,26	R\$ 3.948,90
6	ARAME, liso, em aço galvanizado, n. 18.	KG	100	GERDAU	R\$ 31,56	R\$ 3.156,45
7	ARAME, liso, em aço galvanizado, nº 14.	KG	50	GERDAU	R\$ 25,24	R\$ 1.262,04
8	ARAME, liso, em aço galvanizado, nº 16.	KG	50	GERDAU	R\$ 28,12	R\$ 1.405,92



9	ARGAMASSA porcelanato interno/externo com 20 kg	PCT	100	VOTO MASSA	R\$ 43,13	R\$ 4.312,94
10	ARGAMASSA, para acabamento. Embalagem: saco com 15 quilos, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	100	VOTO MASSA	R\$ 21,06	R\$ 2.105,50
11	ARGAMASSA, para assentamento cerâmico Embalagem: saco com 20 kg, contendo dados do fabricante e prazo de validade	PCT	500	VOTO MASSA	R\$ 22,84	R\$ 11.420,59
12	ARREMATE para forro de pvc branco	METRO	100	AMANCO	R\$ 5,47	R\$ 546,67
13	ASSENTO, sanitário INFANTIL, em material plástico de alta resistência, não almofadado, na cor branca. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30	AMANCO	R\$ 92,59	R\$ 2.777,75
14	ASSENTO, sanitário, em material plástico de alta resistência, não almofadado, tamanho padrão, na cor branca. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30	AMANCO	R\$ 36,55	R\$ 1.096,59
15	BASCULANTE de alumínio de 1,00 x 1,00cm	UND	10	LIDER	R\$ 203,51	R\$ 2.035,14
16	BASCULANTE de alumínio de 40 x 40cm	UND	20	LIDER	R\$ 53,03	R\$ 1.060,69
17	BASCULANTE de alumínio de 50 x 50cm	UND	20	LIDER	R\$ 53,03	R\$ 1.060,69
18	BASCULANTE de alumínio de 60 x 60cm	UND	10	LIDER	R\$ 96,09	R\$ 960,92
19	BASCULANTE de alumínio de 80 x 1,00cm	UND	10	LIDER	R\$ 158,15	R\$ 1.581,47
20	BOLSA, para vaso sanitário, em borracha, tamanho padrão.	UND	50	KRONA	R\$ 8,08	R\$ 404,14
21	BOMBA submersa, 3/4, potencia de 650w 220v	UND	5	ATLANTIS	R\$ 335,34	R\$ 1.676,69
22	BOMBA submersa, 3/4, potencia de 950w 220v	UND	5	ATLANTIS	R\$ 400,65	R\$ 2.003,25
23	BRAÇO em alumínio, para chuveiro elétrico.	UND	30	KRONA	R\$ 19,36	R\$ 580,77
24	CADEADO 20 mm, em latão, com trava dupla, cilindros em latão, trafilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto.	UND	40	PAPAIZ	R\$ 14,76	R\$ 590,33
25	CADEADO 25 mm, em latão, com trava dupla, cilindros em latão, trafilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto.	UND	40	PAPAIZ	R\$ 18,18	R\$ 727,09
26	CADEADO 30 mm em latão, com trava dupla, cilindro em latão, trafilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto.	UND	50	PAPAIZ	R\$ 20,21	R\$ 1.010,35
27	CADEADO 35 mm em latão, com trava dupla, cilindro latão trafilado, mola haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti furto.	UND	50	PAPAIZ	R\$ 26,03	R\$ 1.301,73
28	CADEADO 40 mm, em latão, com trava dupla, cilindro em latão, trafilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves.	UND	50	PAPAIZ	R\$ 27,54	R\$ 1.377,06
29	CADEADO 45 mm em latão, com segredo, cilindro latão trafilado, mola haste em aço inoxidável.	UND	50	PAPAIZ	R\$ 38,98	R\$ 1.948,99
30	CADEADO 45 mm em latão, com trava dupla, cilindro latão trafilado, mola haste em aço inoxidável, com duas chaves,	UND	30	PAPAIZ	R\$ 34,03	R\$ 1.020,82



	anti furto.					
31	CADEADO 50 mm em latão, com trava dupla, cilindro latão trifilado, mola haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti furto.	UND	50	PAPAIZ	R\$ 40,74	R\$ 2.036,94
32	CAIXA de água, em fibra, com tampa, capacidade 1.000 litros.	UND	30	FORT LEVE	R\$ 361,25	R\$ 10.837,65
33	CAIXA de água, em fibra, com tampa, capacidade 2.000 litros.	UND	5	FORT LEVE	R\$ 963,27	R\$ 4.816,36
34	CAIXA de água, em fibra, com tampa, capacidade 250 litros.	UND	15	FORT LEVE	R\$ 230,04	R\$ 3.450,53
35	CAIXA de água, em fibra, com tampa, capacidade 3.000 litros.	UND	5	FORT LEVE	R\$ 1.406,09	R\$ 7.030,47
36	CAIXA de água, em fibra, com tampa, capacidade 500 litros.	UND	20	FORT LEVE	R\$ 312,08	R\$ 6.241,63
37	CAIXA de água, em fibra, com tampa, capacidade 5.000 litros	UND	5	FORT LEVE	R\$ 2.071,28	R\$ 10.356,38
38	CAIXA de gordura em pvc múltipla com cesta de limpeza	UND	5	FORT LEVE	R\$ 233,58	R\$ 1.167,90
39	CAIXA plástica de padrão embasa	UND	20	FORT LEVE	R\$ 32,17	R\$ 643,38
40	CAIXA sifonada quadrada branca nº 100x100x50	UND	50	FORT LEVE	R\$ 15,65	R\$ 782,57
41	CAIXA sifonada quadrada em pvc com 7 entradas n 25 150x150x50mm	UND	20	FORT LEVE	R\$ 31,85	R\$ 637,06
42	CAIXA, de descarga, tipo sobrepor, em plástico, com sistema de descarga total, capacidade 09 litros	UND	50	ASTRA	R\$ 50,05	R\$ 2.502,43
43	CHUVEIRO, elétrico, em plástico, bitola de 1/2 polegada, potencia mínima 4500 watts, 220 volts. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	15	LORENZE-TTE	R\$ 66,65	R\$ 999,71
44	CHUVEIRO, em plástico, com suporte.	UND	20	KRONA	R\$ 12,17	R\$ 243,39
45	CHUVEIRO, em plástico, crivo e tubo em plástico com bitola de 1/2 polegada.	UND	20	KRONA	R\$ 14,47	R\$ 289,39
46	CIMENTO, branco Embalagem: saco com 1 kg	PCT	200	VOTO MASSA	R\$ 2,81	R\$ 562,91
47	CLORO, granulado, para tratamento de água de piscina. Embalagem com 1 kg dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT	20	GENCO	R\$ 40,48	R\$ 809,54
48	COLA a base de resina epóxi e poliamidas, 02 componentes, com tempo de endurecimento não superior a 24 horas. Embalagem: caixa com 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (NAO REATIVAR)	UND	20	LOCTITA	R\$ 8,79	R\$ 175,73
49	COLA de contacto, a base de hidrocarbonetos aromáticos altamente toxica. Embalagem: bisnaga com 2.8 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Atender a(s) resolução (ões) da ANVISA.	GL	30	CASCOLA	R\$ 101,79	R\$ 3.053,79
50	COLA de contacto, a base de hidrocarbonetos aromáticos altamente toxica. Embalagem: bisnaga com 750 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Atender a(s) resolução	UND	20	CASCOLA	R\$ 36,64	R\$ 732,87



	(ões) da ANVISA.					
51	COLA, de contato, a base de hidrocarbonetos aromáticos altamente tóxica. Embalagem: bisnaga com 75gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Atender a(s) resolução (ões) da ANVISA.	UND	20	CASCOLA	R\$ 8,53	R\$ 170,68
52	COLA para madeira com 1000 ml	UND	30	CASCOLA	R\$ 24,81	R\$ 744,23
53	COLA para madeira com 500 ml	UND	30	CASCOLA	R\$ 13,58	R\$ 407,30
54	CORRENTE de aço 4mm	M	50	GERDAU	R\$ 16,39	R\$ 819,56
55	CORRENTE de aço 6mm	M	25	GERDAU	R\$ 36,29	R\$ 907,29
56	CORRENTE de aço 8mm	M	25	GERDAU	R\$ 63,89	R\$ 1.597,17
57	CORRENTE de aço 10mm	M	50	GERDAU	R\$ 79,39	R\$ 3.969,69
58	CUMEEIRA de amianto par telha 1.83x1.10	UND	10	ETERNIT	R\$ 53,42	R\$ 534,22
59	CUMEEIRA para Telha Americana Esmaltada branca.	UND	50	ETERNIT	R\$ 17,99	R\$ 899,39
60	DOBRADICA para porta galvanizada de 3.1/2" c/3 und	CART	30	LIDER	R\$ 16,77	R\$ 503,10
61	DOBRADICA para porta galvanizada de 3" com 2 und	CART	30	LIDER	R\$ 12,62	R\$ 378,61
62	EMENDA H para forro de pvc branco	METRO	200	KEP	R\$ 4,44	R\$ 887,67
63	ESPAÇADOR de piso cerâmico 3mm embalagem com 100 und	PCT	30	ECOLIDER	R\$ 4,06	R\$ 121,78
64	ESPAÇADOR de piso cerâmico 4mm embalagem com 100 und	PCT	30	ECOLIDER	R\$ 4,06	R\$ 121,78
65	ESPAÇADOR de piso cerâmico 5mm embalagem com 100 und	PCT	30	ECOLIDER	R\$ 4,06	R\$ 121,78
66	ESPUDE, para vaso sanitário	UND	50	KRONA	R\$ 5,30	R\$ 265,22
67	FECHADURA de embutir, em metal cromado, para porta de BANHEIRO em madeira, com chave fixa para fechamento interno.	UND	25	SILVANA	R\$ 53,51	R\$ 1.337,81
68	FECHADURA de embutir, para porta externa, em aço cromado, com reversão de trinco, dimensões conforme norma ABNT 13051. Embalagem com dados de identificação do produto marca do fabricante.	UND	50	SILVANA	R\$ 62,46	R\$ 3.123,07
69	FECHADURA de sobrepor com duas voltas modelo comum	UND	10	SILVANA	R\$ 24,73	R\$ 247,27
70	FECHADURA de sobrepor, em aço, para portão, com puxador, trinco, lingueta, cilindro, caixa, tampa e contra-testa, com reversão de trinco, dimensões conforme norma ABNT 13051. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	50	SILVANA	R\$ 73,01	R\$ 3.650,35
71	FECHADURA padrão, para divisória, tubular ABS, modelo simples, com acabamento anodizado, cor preta. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	10	SILVANA	R\$ 72,66	R\$ 726,55



72	FECHADURA para porta de enrolar	UND	30	SILVANA	R\$ 43,39	R\$ 1.301,73
73	FERROLHO zincado 500x3	UND	25	LIDER	R\$ 6,30	R\$ 157,42
74	FERROLHO zincado 500x4	UND	25	LIDER	R\$ 8,52	R\$ 212,90
75	FERROLHO zincado 500x5	UND	25	LIDER	R\$ 9,74	R\$ 243,57
76	FITA veda rosca, teflon, produto 100% a base de teflon (politetrafluoretileno), norma ABNT NBR 13124, 10m	RL	50	AMANCO	R\$ 2,36	R\$ 118,18
77	FITA veda rosca, teflon, produto 100% a base de teflon (politetrafluoretileno), norma ABNT NBR 13124, 25m	RL	50	AMANCO	R\$ 4,28	R\$ 214,25
78	FITA veda rosca, teflon, produto 100% a base de teflon (politetrafluoretileno), norma ABNT NBR 13124, 50m	RL	50	AMANCO	R\$ 7,83	R\$ 391,51
79	FORRO em pvc, branco, demissão 20x06m	M ²	500	KEP	R\$ 33,90	R\$ 16.950,46
80	GRAMPO em aço galvanizado, para uso em cerca	KG	15	GERDAU	R\$ 30,42	R\$ 456,28
81	LAVATORIO, em louça, para 01 torneira, na cor branca, com coluna acoplada, dimensões de 36 x 26cm.	UND	5	DECA	R\$ 238,43	R\$ 1.192,17
82	LAVATORIO, em louça, para 01 torneira, na cor branca, sem coluna acoplada, dimensões de 36 x 26cm.	UND	10	DECA	R\$ 117,32	R\$ 1.173,18
83	LAVATORIO, em pvc, cor branca, dimensões de 36x26cm	UND	50	ASTRA	R\$ 23,81	R\$ 1.190,32
84	PARAFUSO com bucha, em latão para vaso sanitário	UND	40	JOMARCA	R\$ 2,72	R\$ 108,61
85	PIA em aço com duas cuba dimensões 2.00x0.60cm	UND	5	FRANK	R\$ 605,92	R\$ 3.029,61
86	PIA em aço com uma cuba dimensões 1.00x0.55cm	UND	15	FRANK	R\$ 199,68	R\$ 2.995,20
87	PIA em aço com uma cuba dimensões 1.20x0.55cm	UND	5	FRANK	R\$ 223,01	R\$ 1.115,04
88	PIA em aço com uma cuba dimensões 1.40x0.55cm	UND	5	FRANK	R\$ 297,13	R\$ 1.485,67
89	PIA em aço com uma cuba dimensões 1.60x0.55cm	UND	5	FRANK	R\$ 396,82	R\$ 1.984,08
90	PIA em fibra com uma cuba dimensões 1.00x0.50cm	UND	30	FIBRATEx	R\$ 111,02	R\$ 3.330,64
91	PIA em fibra com uma cuba dimensões 1.20x0.50cm	UND	20	FIBRATEx	R\$ 126,36	R\$ 2.527,14
92	PIA em fibra com uma cuba dimensões 1.40x0.50cm	UND	15	FIBRATEx	R\$ 152,01	R\$ 2.280,19
93	PIA em fibra com uma cuba dimensões 1.60x0.50cm	UND	10	FIBRATEx	R\$ 192,65	R\$ 1.926,52
94	PISO porcelanato 60x60 bege	M ²	100	FORMIGRES	R\$ 68,08	R\$ 6.808,15
95	PISO, cerâmico, esmaltado brilhante, tipo A, antiderrapante, resistência PEI-4, demissão 41 x 41cm, na cor branco	M ²	300	FORMIGRES	R\$ 40,74	R\$ 12.221,65
96	PISO, cerâmico, esmaltado, classe A, PEI-5, dimensões 44 x 44 cm, e 52x52 na cor branca.	M ²	300	FORMIGRES	R\$ 41,70	R\$ 12.508,52
97	PISO, cerâmico, tipo pastilha, 10x10 classe A VERDE	M ²	50	ATLAS	R\$ 43,77	R\$ 2.188,49
98	PISO, cerâmico, tipo pastilha, 10x10 classe A Laranja	M ²	50	ATLAS	R\$ 43,77	R\$ 2.188,49
99	PORTA de PVC sanfonada de 60	UND	15	KEP	R\$ 130,19	R\$ 1.952,87



100	PORTA de PVC sanfonada de 70	UND	15	KEP	R\$ 145,37	R\$ 2.180,60
101	PORTA de PVC sanfonada de 80	UND	15	KEP	R\$ 163,90	R\$ 2.458,54
102	PORTA CADEADO DE 3,5"	UND	20	LIDER	R\$ 8,40	R\$ 167,97
103	PORTA CADEADO DE 4,5"	UND	20	LIDER	R\$ 12,39	R\$ 247,90
104	PREGO com cabeça, em ferro, 1 1/2 polegada x 13	KG	30	GERDAU	R\$ 23,29	R\$ 698,77
105	PREGO com cabeça, em ferro, 3 polegadas x 9	KG	50	GERDAU	R\$ 23,26	R\$ 1.162,81
106	PREGO para telha de amianto com arruela, 2.1/2 polegadas x 10. Embalagem: pacote com 500 g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	20	BELGO	R\$ 25,78	R\$ 515,64
107	PREGO, com cabeça, em ferro, 2.1/2 polegadas x 10	KG	40	GERDAU	R\$ 21,57	R\$ 862,77
108	PREGO, com cabeça, em ferro, 3.1/2 polegadas x 13	KG	40	GERDAU	R\$ 22,84	R\$ 913,65
109	PREGO, sem cabeça, em ferro, 11x11 para forro	KG	10	GERDAU	R\$ 26,03	R\$ 260,35
110	RALO, sifonado, simples, saída de 40mm, em PVC, quadrado	UND	20	FORT LEVE	R\$ 9,55	R\$ 191,06
111	RALO, sifonado, simples, saída de 40mm, em PVC, redondo	UND	20	FORT LEVE	R\$ 9,08	R\$ 181,50
112	REGISTRO de gaveta, em metal, de 1/2 polegada .	UND	10	PEROLA	R\$ 77,51	R\$ 775,08
113	REGISTRO de gaveta, galvanizado de 1 polegada, para água.	UND	10	PEROLA	R\$ 92,65	R\$ 926,55
114	REGISTRO de pressão, em metal, 1/2 polegada.	UND	15	PEROLA	R\$ 53,64	R\$ 804,58
115	REGISTRO em PVC azul 50mm	UND	20	KRONA	R\$ 29,14	R\$ 582,76
116	REGISTRO em PVC azul 60mm	UND	10	KRONA	R\$ 65,47	R\$ 654,65
117	REGISTRO, de esfera, em PVC, de 32 mm, embolo de vedação esférico, extremidades lisas para solda, para água.	UND	10	KRONA	R\$ 17,16	R\$ 171,58
118	REGISTRO, de esfera, em PVC, de 40 mm, embolo de vedação esférico, extremidades lisas para solda, para água.	UND	25	KRONA	R\$ 22,17	R\$ 554,34
119	REGISTRO, de esfera, em PVC, liso, 25mm, para uso em rede hidráulica	UND	30	KRONA	R\$ 10,64	R\$ 319,07
120	REGISTRO, de esfera, hidráulico, em PVC, soldável, 20 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	40	KRONA	R\$ 9,52	R\$ 380,69
121	REGISTRO, de gaveta, em metal, de 3/4 polegada.	UND	20	PEROLA	R\$ 77,96	R\$ 1.559,19
122	REGISTRO, de gaveta, galvanizado, 1.1/2 polegadas, para água	UND	10	PEROLA	R\$ 65,01	R\$ 650,14
123	REGISTRO, de gaveta, galvanizado, 2 polegadas, para água	UND	10	PEROLA	R\$ 159,08	R\$ 1.590,76
124	REGISTRO, de pressão, em metal, 3/4 polegadas	UND	20	PEROLA	R\$ 59,20	R\$ 1.184,10
125	REJUNTE cores VIVERSAS. Embalagem: saco com 01 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	KG	200	VOTO MASSA	R\$ 8,12	R\$ 1.623,78
126	REPARO Caixa Acoplada Válvula de Entrada Universal Com Boia	Und	15	BLUKIT	R\$ 65,53	R\$ 982,93



127	RESISTÊNCIA de 4500W para chuveiro elétrico Lourenzett	UND	10	LORENZE-TTE	R\$ 25,40	R\$ 254,03
128	SIFÃO para pia americana cromado 1.1/2x1.1/2 ref. 1680	UND	20	KRONA	R\$ 29,55	R\$ 591,06
129	SIFAO, sanfonado, duplo para pia e lavatório, em PVC, dimensões de 1 1/4" x 40mm.(universal)	UND	10	KRONA	R\$ 16,26	R\$ 162,65
130	SIFAO, sanfonado, para pia e lavatório, em PVC, dimensões de 1 1/4" x 40mm.(universal)	UND	100	KRONA	R\$ 8,53	R\$ 853,39
131	SILICONE, incolor, para vedação. Embalagem: bisnaga com mínimo de 280 g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	15	TENK BOND	R\$ 17,54	R\$ 263,05
132	SULFATO de alumínio com 02 kg	PCT	30	GENCO	R\$ 19,97	R\$ 599,17
133	TANQUE em fibra para lavar roupas DE 1 METRO	UND	10	FIBRATEK	R\$ 125,40	R\$ 1.254,01
134	TANQUE em fibra para lavar roupas DE 1.20 METRO	UND	10	FIBRATEK	R\$ 165,15	R\$ 1.651,47
135	TELHA em acrílico com duas ondas	UND	100	ONDULINE	R\$ 15,62	R\$ 1.562,44
136	TELHA em acrílico com uma onda	UND	100	ONDULINE	R\$ 8,91	R\$ 891,27
137	TELHA americana dupla face na cor cinza	UND	1.000	ONDULINE	R\$ 5,40	R\$ 5.403,58
138	TELHA americana dupla face na cor palha	UND	1.000	ONDULINE	R\$ 5,40	R\$ 5.403,58
139	TELHA americana dupla face cor branca acabamento Esmaltado tamanho (largura x comprimento) 26,0 x 45,0cm	UND	500	ONDULINE	R\$ 5,30	R\$ 2.652,17
140	TELHA em cerâmica, modelo colonial, cor vermelha, dimensões 47 cm x 16 cm, com trava de corrimento.	UND	10.000	COLONIAL	R\$ 1,18	R\$ 11.817,51
141	TELHA onduline ecológica 2.00 x 0.95 x 3mm	UND	30	ONDULINE	R\$ 95,53	R\$ 2.865,97
142	TELHA translúcidas de fibra de vidro tam. 2.44X0.50	UND	30	ONDULINE	R\$ 102,81	R\$ 3.084,37
143	TELHA, amianto 1.83/1.10	UND	100	ETERNIT	R\$ 62,24	R\$ 6.223,59
144	TELHA, amianto 2.44/050	UND	100	ETERNIT	R\$ 27,23	R\$ 2.722,54
145	TIJOLO, tipo alvenaria, dimensões 20 cm (comprimento) x 10 cm (altura) x 5 cm (espessura).	UND	20.000	CERAMICA PARAGUA-ÇU	R\$ 0,87	R\$ 17.320,32
146	TORNEIRA boia, para tanque de água, em PVC, de 20mm.	UND	20	FORT LEVE	R\$ 14,15	R\$ 283,08
147	TORNEIRA boia, para tanque de água, em PVC, de 25mm.	UND	15	FORT LEVE	R\$ 14,22	R\$ 213,26
148	TORNEIRA DE PAREDE BICO MOVEL , de 1/2 polegada, em metal cromado, para pia. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20	PEROLA	R\$ 82,71	R\$ 1.654,27
149	TORNEIRA metal pia 20mm	UND	20	PEROLA	R\$ 65,37	R\$ 1.307,32
150	TORNEIRA metal pia 25mm	UND	20	PEROLA	R\$ 65,37	R\$ 1.307,32
151	TORNEIRA, de 1/2 polegada, curta, em metal cromado, para lavatório. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30	PEROLA	R\$ 57,82	R\$ 1.734,74
152	TORNEIRA, de 1/2 polegada, em metal cromado, para JARDIM. Embalagem com dados de identificação do produto	UND	20	PEROLA	R\$ 37,12	R\$ 742,43



	e marca do fabricante.					
153	TORNEIRA, de 1/2 polegadas, plástica, para jardim. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20	HERC	R\$ 4,95	R\$ 99,05
154	TORNEIRA, de 3/4 polegada, em metal cromado, para JARDIM. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	15	PEROLA	R\$ 37,86	R\$ 567,92
155	TORNEIRA, plástica, 1/2" para lavatório. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	50	KRONA	R\$ 27,08	R\$ 1.354,05
156	TORNEIRA, plástica, com alavanca 20mm	UND	35	KRONA	R\$ 11,39	R\$ 398,77
157	VALVULA cromada para pia americana	UND	15	FRANK	R\$ 27,06	R\$ 405,95
158	VALVULA, para lavatório, longa, em PVC, 3/4 polegada, sem ladrão	UND	30	KRONA	R\$ 4,41	R\$ 132,34
159	VASO, sanitário INFANTIL, em louca, na cor branca, para uso em descarga de embutir ou de sobrepor.	UND	10	DECA	R\$ 482,31	R\$ 4.823,08
160	VASO, sanitário, em louça, com caixa acoplada, na cor branca.	UND	10	DECA	R\$ 399,32	R\$ 3.993,24
161	VASO, sanitário, em louca, na cor branca, para uso em descarga de embutir ou de sobrepor.	UND	30	DECA	R\$ 186,72	R\$ 5.601,50
162	VEDANTE, em plástico, 1/2 polegada, para torneira	UND	20	PEROLA	R\$ 1,02	R\$ 20,39
163	ZINCO galvanizado de 1 metro	M	20	AÇO CEARENSE	R\$ 87,00	R\$ 1.739,97
164	ZINCO galvanizado de 40 cm	M	20	AÇO CEARENSE	R\$ 53,55	R\$ 1.070,97
165	ZINCO galvanizado de 50 cm	M	20	AÇO CEARENSE	R\$ 59,52	R\$ 1.190,41
166	ZINCO galvanizado de 60 cm	M	20	AÇO CEARENSE	R\$ 64,37	R\$ 1.287,48
TOTAL VALOR =====						R\$ 368.571,13

.0 . CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

21. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial/SRP nº 009/2022.

22. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

23. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial/SRP nº 009/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

24. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, **com início em 24/03/2022 e término em 24/03/2023**, enquanto a proposta continuar se



mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892 (23/01/2013).

25. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

32. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

33. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

34. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

35. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

35.1 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

36. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

41. Os produtos, objetos do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022, deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em dia de expediente, no ato do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

42. Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

43. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.



44. O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pelo Município de Iaçu, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

44.1. Para efetuar os testes que se fizerem necessários e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o subitem 4.4 desta Cláusula adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependências da Prefeitura Municipal de IAÇU/BA.

45. No caso de rejeição do produto, o Servidor designado nos termos do subitem 4.4 desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Setor de compras, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

46. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da Secretaria Municipal de Administração ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por Empregado designado pela Área competente da Prefeitura Municipal como Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 002/2021e seus anexos, com a efetiva entrega dos produtos, objeto da licitação.

5.3. Para execução do pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Prefeitura Municipal de IAÇU/BA, no CNPJ nº 13.889.993/0001-46, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7. O pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta “on line” ou por meio de certidões



expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

5.8. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 5.7 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

5.9. No caso do subitem 5.8 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

5.10. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem 4.5 da Cláusula Quarta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no ato do recebimento pela licitante vencedora da Autorização de Fornecimento, em dia de expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Prefeitura Municipal estão estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

I - multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

II - multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso superior a 30 dias ou pelo não fornecimento dos produtos solicitados.

III - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de



IAÇU/BA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) rescisão da Ata de Registro de Preços;

e) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

IV – Rescindida a Ata, ficará a contratada sujeita a multa e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os produtos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos por Servidor designado pelo Município de Iaçu para esse fim.

11.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado a **Setor de Compras**, para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido Servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento do objeto da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de contratos a partir do



primeiro mês de iniciada a prestação do serviço contratado.

11.3. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos produtos.

11.4. Os produtos deverão ser entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança no transporte e que cheguem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

12.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito,

quando: I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da

presente Ata;

II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,

III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

12.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no

mercado; II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

IV - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou

VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

1.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à PREFEITURA MUNICIPAL a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial/SRP nº



009/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de IAÇU/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IAÇU/BA, 24 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IAÇU/BA
Nixon Duarte Muniz Ferreira
Prefeito Municipal

LEONARDO A. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 03.230.029/0001-58
Sr. Leonardo Araújo Costa
CPF nº 895.153.315-87



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de IAÇU/BA por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU/BA** - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.889.993/0001-46, com sede na Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, s/n, centro, IAÇU/BA, representado pelo Prefeito Municipal – **Nixon Duarte Muniz Ferreira**, residente e domiciliado nesta Cidade de Iaçú, nos termos da Lei nº 8.666/93 (21/06/1993), da Lei Federal nº 10.520/02 (17/06/2002) e do Decreto Federal nº 78925/2013 (23/01/2013) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 009/2022**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante **MARIA LUIZA PEREIRA QUEIROZ DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.161.497/0001-71, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, Boiadeira, Iaçú-BA, representada pela Sra. Maria Luiza Pereira Queiroz de Oliveira, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

11. Seleção das melhores propostas para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as demandas das Secretarias deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações constantes deste Edital.

12. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total global de R\$ 262.295,00 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais), a Licitante **MARIA LUIZA PEREIRA QUEIROZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.161.497/0001-71, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, Boiadeira, Iaçú-BA,, representada pela Sra. Maria Luiza Pereira Queiroz de Oliveira, portadora do RG nº 09.445.153-20 e CPF nº 054.177.005-50

LOTE X

ITEM	PRODUTOS	Unid.	Quant.	MARCA	Valor Unit	V.TOTAL
1	TUBO PVC 100 PN 40 IRRIGACAO	Unid.	100	ASPERBRAS	R\$ 129,61	R\$ 12.961,36
2	TUBO PVC 100 PN 60 IRRIGACAO	Unid.	30	ASPERBRAS	R\$ 133,45	R\$ 4.003,62
3	TUBO PVC 100 PN 80 IRRIGACAO	Unid.	30	ASPERBRAS	R\$ 233,20	R\$ 6.996,10
4	TUBO PVC 75 PN 40 IRRIGACAO	Unid.	50	ASPERBRAS	R\$ 73,83	R\$ 3.691,69
5	TUBO PVC 75 PN 60 IRRIGACAO	Unid.	30	ASPERBRAS	R\$ 88,33	R\$ 2.649,83
6	TUBO PVC 75 PN 80 IRRIGACAO	Unid.	20	ASPERBRAS	R\$ 113,20	R\$ 2.263,90
7	TUBO PVC 50 PN 40 IRRIGACAO	Unid.	100	ASPERBRAS	R\$ 38,40	R\$ 3.840,34
8	TUBO PVC 50 PN 60 IRRIGACAO	Unid.	30	ASPERBRAS	R\$ 53,76	R\$ 1.612,94
9	TUBO PVC 50 PN 80 IRRIGACAO	Unid.	30	ASPERBRAS	R\$ 61,35	R\$ 1.840,38
10	TUBO PVC 32 PN 60 IRRIGACAO	Unid.	30	ASPERBRAS	R\$ 27,84	R\$ 835,21
11	TUBO PVC 25 PN 60 IRRIGACAO	Unid.	30	ASPERBRAS	R\$ 21,03	R\$ 630,81
12	TUBO PVC 20 PN 60 IRRIGACAO	Unid.	30	ASPERBRAS	R\$ 17,19	R\$ 515,60



13	ADAPTADOR 100 X 4 IRRIGACAO	Unid.	30	VIQUA	R\$ 15,26	R\$ 457,86
14	ADAPTADOR 75 X 3 IRRIGACAO	Unid.	50	VIQUA	R\$ 8,64	R\$ 431,92
15	ADAPTADOR 50 X 2 IRRIGACAO	Unid.	50	VIQUA	R\$ 4,32	R\$ 215,96
16	ADAPTADOR SOLD CURTO 75 X 2.1/2	Unid.	50	VIQUA	R\$ 15,26	R\$ 763,10
17	ADAPTADOR SOLD CURTO 50 X 1.1/2	Unid.	50	VIQUA	R\$ 5,77	R\$ 288,25
18	ADAPTADOR SOLD CURTO 32 X 1	Unid.	50	VIQUA	R\$ 2,40	R\$ 120,18
19	ADAPTADOR SOLD CURTO 25 X 3/4	Unid.	50	VIQUA	R\$ 0,87	R\$ 43,37
20	CAP SOLDAVEL 100MM IRRIGACAO	Unid.	50	VIQUA	R\$ 22,94	R\$ 1.147,13
21	CAP SOLDAVEL 75MM IRRIGACAO	Unid.	60	VIQUA	R\$ 12,39	R\$ 743,31
22	CAP SOLDAVEL 50MM IRRIGACAO	Unid.	100	VIQUA	R\$ 5,28	R\$ 527,71
23	CAP SOLDAVEL 32MM IRRIGACAO	Unid.	100	VIQUA	R\$ 2,40	R\$ 240,36
24	CURVA 90 SOLDAVEL PN 80 PB 100	Unid.	30	VIQUA	R\$ 57,51	R\$ 1.725,17
25	CURVA 90 SOLDAVEL PN 80 PB 75	Unid.	30	VIQUA	R\$ 31,68	R\$ 950,42
26	CURVA 90 SOLDAVEL PN 80 PB 50	Unid.	30	VIQUA	R\$ 13,35	R\$ 400,39
27	CURVA 45 SOLDAVEL PN 80 PB 100	Unid.	30	VIQUA	R\$ 57,51	R\$ 1.725,17
28	CURVA 45 SOLDAVEL PN 80 PB 75	Unid.	30	VIQUA	R\$ 28,71	R\$ 861,23
29	CURVA 45 SOLDAVEL PN 80 PB 50	Unid.	30	VIQUA	R\$ 12,39	R\$ 371,65
30	JOELHO 90 SOLDAVEL DN 75MM	Unid.	50	VIQUA	R\$ 22,94	R\$ 1.147,13
31	JOELHO 90 SOLDAVEL DN 50MM	Unid.	50	VIQUA	R\$ 6,62	R\$ 331,17
32	LUVA SOLD BB PN 80 75MM VIQUA	Unid.	40	VIQUA	R\$ 12,39	R\$ 495,54
33	LUVA SOLD BB PN 80 50MM	Unid.	60	ASPERBRAS	R\$ 5,77	R\$ 345,90
34	LUVA SOLD BB PN 80 100MM	Unid.	30	ASPERBRAS	R\$ 21,13	R\$ 633,79
35	LUVA DE REDUCAO BB PN 80 100X75	Unid.	30	ASPERBRAS	R\$ 21,03	R\$ 630,81
36	LUVA DE REDUCAO BB PN 80 100X50	Unid.	30	ASPERBRAS	R\$ 22,94	R\$ 688,28
37	LUVA DE REDUCAO BB PN 80 75X50	Unid.	80	ASPERBRAS	R\$ 10,46	R\$ 837,10
38	LUVA DE REDUCAO BB PN 80 50X32	Unid.	60	ASPERBRAS	R\$ 5,28	R\$ 316,62
39	REGISTRO DE ESFERA 100MM VIQUA	Unid.	2	VIQUA	R\$ 389,80	R\$ 779,60
40	REGISTRO DE ESFERA 75MM	Unid.	2	VIQUA	R\$ 132,50	R\$ 264,99
41	REGISTRO DE ESFERA 50MM	Unid.	10	VIQUA	R\$ 24,48	R\$ 244,79
42	TEE IRRIGACAO 100MM	Unid.	10	VIQUA	R\$ 50,88	R\$ 508,82
43	TEE IRRIGACAO 75MM	Unid.	8	VIQUA	R\$ 25,45	R\$ 203,56
44	TEE IRRIGACAO 50MM	Unid.	50	VIQUA	R\$ 12,39	R\$ 619,42



45	LUVA DE CORRER TUBO IRRIG. 100MM	Unid.	20	ASPERBRAS	R\$ 52,81	R\$ 1.056,14
46	LUVA DE CORRER TUBO IRRIG. 75MM	Unid.	10	ASPERBRAS	R\$ 31,68	R\$ 316,81
47	LUVA DE CORRER TUBO IRRIG. 50MM	Unid.	15	ASPERBRAS	R\$ 16,23	R\$ 243,43
48	LUVA LR 75 X 3 IRRIGACAO	Unid.	15	KEP	R\$ 18,72	R\$ 280,84
49	LUVA LR 50 X 2 IRRIGACAO	Unid.	30	KEP	R\$ 8,55	R\$ 256,44
50	CURVA ROSCA DUPLA 1.1/2X1"	Unid.	8	FAL	R\$ 89,57	R\$ 716,60
51	CURVA ROSCA DUPLA 2X1"	Unid.	8	FAL	R\$ 95,53	R\$ 764,24
52	CURVA ROSCA DUPLA 2X1.1/2"	Unid.	6	FAL	R\$ 100,72	R\$ 604,30
53	CURVA ROSCA DUPLA 2X1.1/4"	Unid.	6	FAL	R\$ 67,21	R\$ 403,26
54	CURVA ROSCA DUPLA 3X1.1/2"	Unid.	6	FAL	R\$ 134,41	R\$ 806,47
55	NIPLE DUPLO 1.1/2"	Unid.	10	FAL	R\$ 15,26	R\$ 152,62
56	NIPLE DUPLO 2.1/2"	Unid.	6	FAL	R\$ 30,05	R\$ 180,32
57	NIPLE DUPLO 3"	Unid.	6	FAL	R\$ 44,17	R\$ 265,01
58	NIPLE DUPLO 4"	Unid.	5	FAL	R\$ 76,81	R\$ 384,03
59	NIPLE SIMPLES 1"	Unid.	30	FAL	R\$ 13,92	R\$ 417,74
60	NIPLE SIMPLES 1.1/2"	Unid.	20	FAL	R\$ 16,23	R\$ 324,58
61	NIPLE SIMPLES 1.1/4"	Unid.	30	FAL	R\$ 11,42	R\$ 342,65
62	NIPLE SIMPLES 2.1/2"	Unid.	5	FAL	R\$ 35,52	R\$ 177,60
63	NIPLE SIMPLES 3"	Unid.	5	FAL	R\$ 37,35	R\$ 186,73
64	NIPLE SIMPLES 4"	Unid.	5	FAL	R\$ 67,21	R\$ 336,05
65	VALVULA DE PE ROSC. 1"	Unid.	5	FAL	R\$ 38,40	R\$ 192,02
66	VALVULA DE PE ROSC. 2"	Unid.	3	FAL	R\$ 88,23	R\$ 264,69
67	VALVULA DE PE ROSC. 2.1/2"	Unid.	3	FAL	R\$ 124,82	R\$ 374,45
68	VALVULA DE PE ROSC. 3"	Unid.	2	FAL	R\$ 158,41	R\$ 316,82
69	VALVULA DE PE ROSC. 4"	Unid.	2	FAL	R\$ 239,06	R\$ 478,12
70	BUCHA RED FERRO GALVANIZADO 1.1/2X1	Unid.	5	TUPY	R\$ 21,13	R\$ 105,63
71	BUCHA RED FERRO GALVANI 1.1/2X1.1/4	Unid.	6	TUPY	R\$ 20,64	R\$ 123,83
72	BUCHA RED FERRO GALVANIZADO 1.1/4X1	Unid.	20	TUPY	R\$ 17,76	R\$ 355,30
73	BUCHA RED FERRO GALVANIZADO 1X3/4	Unid.	15	TUPY	R\$ 11,04	R\$ 165,63
74	BUCHA RED FERRO GALVANIZADO 2X1	Unid.	10	TUPY	R\$ 24,00	R\$ 240,00
75	BUCHA RED FERRO GALVANIZADO 2X1.1/2	Unid.	10	TUPY	R\$ 25,83	R\$ 258,25
76	LUVA ROSCA. FERRO GALVANIZADO 1/2	Unid.	30	TUPY	R\$ 5,67	R\$ 169,97



77	LUVA ROSCA. FERRO GALVANIZADO 3/4	Unid.	30	TUPY	R\$ 9,51	R\$ 285,18
78	LUVA ROSCA. FERRO GALVANIZADO 1.1/4	Unid.	60	TUPY	R\$ 16,23	R\$ 973,73
79	LUVA ROSCA. FERRO GALVANIZADO 1.1/2	Unid.	60	TUPY	R\$ 22,94	R\$ 1.376,56
80	LUVA ROSCA. FERRO GALVANIZADO 2	Unid.	60	TUPY	R\$ 30,62	R\$ 1.837,40
81	PLUG FERRO GALVANIZADO 1/2	Unid.	30	TUPY	R\$ 4,80	R\$ 143,94
82	PLUG FERRO GALVANIZADO 3/4	Unid.	30	TUPY	R\$ 5,77	R\$ 172,95
83	PLUG FERRO GALVANIZADO 1	Unid.	30	TUPY	R\$ 8,16	R\$ 244,79
84	PLUG FERRO GALVANIZADO 1.1/2	Unid.	60	TUPY	R\$ 12,39	R\$ 743,31
85	PLUG FERRO GALVANIZADO 2	Unid.	60	TUPY	R\$ 14,30	R\$ 858,25
86	NIPEL DUPLO FERRO GALVANIZADO 1/2	Unid.	60	TUPY	R\$ 4,80	R\$ 287,89
87	NIPEL DUPLO FERRO GALVANIZADO 3/4	Unid.	60	TUPY	R\$ 5,77	R\$ 345,90
88	NIPEL DUPLO FERRO GALVANIZADO 1	Unid.	20	TUPY	R\$ 10,56	R\$ 211,26
89	NIPEL DUPLO FERRO GALVANIZADO 1.1/4	Unid.	20	TUPY	R\$ 13,35	R\$ 266,93
90	NIPEL DUPLO FERRO GALVANIZADO 1.1/2	Unid.	15	TUPY	R\$ 19,68	R\$ 295,21
91	NIPEL DUPLO FERRO GALVANIZADO 2	Unid.	5	TUPY	R\$ 31,68	R\$ 158,40
92	UNIAO FERRO GALVANIZADO ROSCA 1.1/4	Unid.	5	TUPY	R\$ 67,11	R\$ 335,56
93	UNIAO FERRO GALVANIZADO ROSCA 1.1/2	Unid.	5	TUPY	R\$ 82,57	R\$ 412,86
94	UNIAO FERRO GALVANIZADO ROSCA 2	Unid.	5	TUPY	R\$ 122,79	R\$ 613,96
95	VALVULA FUNDO DE POCO 1	Unid.	5	BELMAR	R\$ 41,19	R\$ 205,93
96	VALVULA FUNDO DE POCO 1 1/4	Unid.	5	BELMAR	R\$ 76,81	R\$ 384,03
97	VALVULA FUNDO DE POCO 1 1/2	Unid.	5	BELMAR	R\$ 90,15	R\$ 450,77
98	VALVULA FUNDO DE POCO 2	Unid.	5	BELMAR	R\$ 133,35	R\$ 666,77
99	VALVULA FUNDO DE POCO 2 1/2	Unid.	5	BELMAR	R\$ 237,04	R\$ 1.185,22
100	VALVULA FUNDO DE POCO 3	Unid.	5	BELMAR	R\$ 344,67	R\$ 1.723,36
101	VALVULA FUNDO DE POCO 4	Unid.	5	BELMAR	R\$ 537,65	R\$ 2.688,24
102	VALVULA HORIZONTAL 3/4	Unid.	5	BELMAR	R\$ 59,53	R\$ 297,65
103	VALVULA HORIZONTAL 1	Unid.	5	BELMAR	R\$ 78,63	R\$ 393,16
104	VALVULA HORIZONTAL 1 1/4	Unid.	5	BELMAR	R\$ 124,82	R\$ 624,08
105	VALVULA HORIZONTAL 1 1/2	Unid.	5	BELMAR	R\$ 136,34	R\$ 681,68
106	VALVULA HORIZONTAL 2	Unid.	5	BELMAR	R\$ 201,52	R\$ 1.007,61
107	VALVULA HORIZONTAL 3	Unid.	5	BELMAR	R\$ 331,23	R\$ 1.656,13
108	VALVULA VERTICAL 3/4	Unid.	5	BELMAR	R\$ 42,24	R\$ 211,22



109	VALVULA VERTICAL 1	Unid.	5	BELMAR	R\$ 45,13	R\$ 225,63
110	VALVULA VERTICAL 1 1/4	Unid.	5	BELMAR	R\$ 88,33	R\$ 441,64
111	VALVULA VERTICAL 1 1/2	Unid.	5	BELMAR	R\$ 113,29	R\$ 566,47
112	TUBO SUCCAO AZUL EXPORTACAO 1"	Unid.	5	PABOVI	R\$ 14,88	R\$ 74,41
113	TUBO SUCCAO AZUL EXPORTACAO 1.1/4"	Unid.	5	PABOVI	R\$ 19,10	R\$ 95,51
114	TUBO SUCCAO AZUL EXPORTACAO 1.1/2"	Unid.	5	PABOVI	R\$ 25,45	R\$ 127,23
115	TUBO SUCCAO AZUL EXPORTACAO 2"	Unid.	5	PABOVI	R\$ 31,68	R\$ 158,40
116	TUBO SUCCAO AZUL EXPORTACAO 2.1/2"	Unid.	5	PABOVI	R\$ 61,07	R\$ 305,33
117	TUBO SUCCAO AZUL EXPORTACAO 3"	Unid.	5	PABOVI	R\$ 64,81	R\$ 324,03
118	TUBO SUCCAO AZUL EXPORTACAO 4"	Unid.	5	PABOVI	R\$ 118,57	R\$ 592,86
119	FURADEIRA IMPAC 560W3/8 220VC	Unid.	5	BLACK-DECK	R\$ 216,02	R\$ 1.080,08
120	FURADEIRA IMPACTO 1/2" 6555 220V	Unid.	5	SKILL	R\$ 336,03	R\$ 1.680,17
121	FURADEIRA IMPACTO GSB 550 RE 220V	Unid.	5	BOSCH	R\$ 379,24	R\$ 1.896,18
122	ARCO DE SERRA FIXO 12 POL	Unid.	10	TRAMONTINA	R\$ 28,71	R\$ 287,08
123	ARCO DE SERRA	Unid.	10	STARRET	R\$ 36,39	R\$ 363,88
124	ALICATE BOMBA D AGUA 10" USO GERAL	Unid.	10	IRWIN	R\$ 56,65	R\$ 566,47
125	ALICATE CORTE 6	Unid.	4	TRAMONTINA	R\$ 37,45	R\$ 149,78
126	ADESIVO PVC KRONA PVC 850G	Unid.	4	KRONA	R\$ 43,20	R\$ 172,81
127	SERRA MARMORE 4100NH3ZX2 220V	Unid.	1	MAKITA	R\$ 321,63	R\$ 321,63
128	SERRA MARMORE 9815 1200W 220V -	Unid.	1	SKILL	R\$ 403,24	R\$ 403,24
129	SERRA MARMORE TITAN GDC150 S.DISCO	Unid.	1	BOSCH	R\$ 439,72	R\$ 439,72
130	CHAVE BIELA TIPO L 18MM	Unid.	4	TRAMONTINA	R\$ 26,78	R\$ 107,13
131	CHAVE BIELA TIPO L 13MM	Unid.	4	TRAMONTINA	R\$ 23,91	R\$ 95,64
132	CHAVE BIELA TIPO L 12MM	Unid.	4	TRAMONTINA	R\$ 21,98	R\$ 87,94
133	CHAVE BIELA TIPO L 19MM	Unid.	4	TRAMONTINA	R\$ 28,71	R\$ 114,83
134	CH ALLEN 4MM CURTA -	Unid.	4	GEDORE	R\$ 4,80	R\$ 19,19
135	CH ALLEN 4MM LONGA -	Unid.	4	GEDORE	R\$ 5,77	R\$ 23,06
136	CH ALLEN 6MM CURTA -	Unid.	4	GEDORE	R\$ 6,72	R\$ 26,89
137	CH ALLEN 6MM LONGA -	Unid.	4	GEDORE	R\$ 7,49	R\$ 29,96
138	BUCHA RED. ROSCA 1 X 1/2	Unid.	4	KRONA	R\$ 2,69	R\$ 10,77
139	BUCHA RED. ROSCA 1 X 1/2	Unid.	4	KRONA	R\$ 2,88	R\$ 11,53
140	BUCHA RED. ROSCA 1 X 3/4	Unid.	4	KRONA	R\$ 2,69	R\$ 10,77



141	BUCHA RED. ROSCA 1 X 3/4	Unid.	4	AMANCO	R\$ 2,69	R\$ 10,77
142	UNIAO ROSCAVEL DE 1.1/2	Unid.	4	KRONA	R\$ 46,08	R\$ 184,34
143	UNIAO ROSCAVEL DE 3	Unid.	1	TIGRE	R\$ 240,03	R\$ 240,03
144	UNIAO ROSCAVEL 1	Unid.	4	AMANCO	R\$ 24,87	R\$ 99,47
145	UNIAO ROSCAVEL DE 1.1/4	Unid.	4	AMANCO	R\$ 37,45	R\$ 149,78
146	CURVA ROSCA 1	Unid.	4	AMANCO	R\$ 10,46	R\$ 41,86
147	CURVA ROSCA 1.1/4	Unid.	4	AMANCO	R\$ 13,92	R\$ 55,70
148	BC-21R 2 10 T 60 4VBOMBA CENTRIFUGA	Unid.	1	SCHNEIDER	R\$ 5.165,25	R\$ 5.165,25
149	BC-22R 1 1/2 10 T 60 4VBOMBA CENTRI	Unid.	1	SCHNEIDER	R\$ 4.220,53	R\$ 4.220,53
150	BC-91S 0.25 M 60 220BOMBA CENTRIFUG	Unid.	1	SCHNEIDER	R\$ 754,63	R\$ 754,63
151	BC-92S 1B 1.5 M 60 1/2BOMBA CENTRIF	Unid.	1	SCHNEIDER	R\$ 1.436,29	R\$ 1.436,29
152	BC-92S 1C 2 M 60 1/2BOMBA CENTRIFUG	Unid.	1	SCHNEIDER	R\$ 1.532,29	R\$ 1.532,29
153	BCR-2010 0.75 M 60 220BOMBA CENTRIF	Unid.	4	SCHNEIDER	R\$ 649,02	R\$ 2.596,07
154	BCR-2010 1 M 60 220BOMBA CENTRIFUGA	Unid.	2	SCHNEIDER	R\$ 625,97	R\$ 1.251,95
155	BOMBA-BC-21R 1 1/2 5 T 60 4VBOMBA CENTR	Unid.	1	SCHNEIDER	R\$ 4.128,36	R\$ 4.128,36
156	BOMBA 3TSM2-14 0,75HP 220V MON 3 FIOS	Unid.	2	EBARA	R\$ 1.036,89	R\$ 2.073,78
157	BOMBA 2.5TSM2-08 0,25HP 220V MON 2 FIO	Unid.	2	EBARA	R\$ 667,26	R\$ 1.334,52
158	BOMBA 3BPS2-10 M3C 0,5HP 220V MON.	Unid.	2	EBARA	R\$ 907,28	R\$ 1.814,55
159	BOMBA 3BPS2-14 M3C 0,75HP 220V MON. 6	Unid.	2	THEBE	R\$ 946,65	R\$ 1.893,29
160	BOMBA 3BPS2-18 M3C 1HP 220V MON. 60HZ	Unid.	2	THEBE	R\$ 1.036,89	R\$ 2.073,78
161	BOMBA 4BPS5I-10 OM4A/MON 2FIOS 1,5HP 220	Unid.	2	EBARA	R\$ 1.843,36	R\$ 3.686,72
162	BOMBA DAGUA 1 CV PERIFERICA 220V	Unid.	2	AMANCO	R\$ 508,85	R\$ 1.017,70
163	BOMBA DAGUA 1/2 CV PERIFERICA 220	Unid.	2	AMANCO	R\$ 347,55	R\$ 695,11
164	BOMBA DAGUA PERIF 1/2CV 220V BP500	Unid.	2	INTECH	R\$ 240,98	R\$ 481,97
165	BOMBA DAGUA PERIFERICA BIV 1.0CV	Unid.	2	INTECH	R\$ 499,24	R\$ 998,49
166	BOMBA FILT 2006L/H P/PISCINA 220V	Unid.	3	INTEX	R\$ 277,46	R\$ 832,39
167	BOMBA ME-AL 2230 3 T 60 2/ CENTRIFU	Unid.	1	SCHNEIDER	R\$ 3.163,48	R\$ 3.163,48
168	BOMBA PERIF. 1/2CV 220V	Unid.	2	INTECH	R\$ 228,50	R\$ 457,01
169	BOMBA PERIFERICA 1CV BIV	Unid.	2	INTECH	R\$ 460,84	R\$ 921,68
170	BOMBA ME-32150 A160 15 T 60	Unid.	1	SCHNEIDER	R\$ 14.002,82	R\$ 14.002,82
171	BOMBA SOLAR 3TSM CE/8 2770W 44V	Unid.	1	THEBE	R\$ 2.448,22	R\$ 2.448,22
172	BOMBA SOLAR 3TSM CI/11 580W 72V	Unid.	1	THEBE	R\$ 1.785,76	R\$ 1.785,76



173	BOMBA SOLAR 3TSM CI/13 750W 108V	Unid.	1	THEBE	R\$ 1.785,76	R\$ 1.785,76
174	BOMBA SUB 4BPS3F-13 OM4A/MONO.3FIOS 1.5	Unid.	1	THEBE	R\$ 1.486,21	R\$ 1.486,21
175	BOMBA SUB 4BPS5F-10 OM4A/MONO 3FIOS1,5HP	Unid.	1	THEBE	R\$ 1.670,55	R\$ 1.670,55
176	BOMBA SUB.2.5TSM2/16 0,5 CV MONOF.2	Unid.	2	THEBE	R\$ 979,29	R\$ 1.958,57
177	BOMBA SUB.2.5TSM2/22 0,75 CV MONOF.	Unid.	2	THEBE	R\$ 1.056,09	R\$ 2.112,18
178	BOMBA SUB.3TSM 2/18 1,0 CV MONO 3 FIOS	Unid.	2	THEBE	R\$ 1.248,11	R\$ 2.496,22
179	BOMBA SUB.3TSM 2/22 1,5 2 FIOS CV MONO	Unid.	2	THEBE	R\$ 1.132,90	R\$ 2.265,80
180	BOMBA SUB.3TSM2/10 0,50 CV MON	Unid.	2	THEBE	R\$ 854,48	R\$ 1.708,96
181	BOMBA SUB.3TSM2/22 1,5 3FIOS CV MONO	Unid.	1	THEBE	R\$ 1.420,92	R\$ 1.420,92
182	BOMBA SUB.TSM-1012W 1,0 CV MON	Unid.	1	THEBE	R\$ 1.429,56	R\$ 1.429,56
183	BOMBA SUB.TSM-1328 4,0 CV TRIF.380V	Unid.	1	THEBE	R\$ 3.391,02	R\$ 3.391,02
184	BOMBA SUBM.TSP-250N MONOF.220V. ..	Unid.	5	THEBE	R\$ 403,24	R\$ 2.016,18
185	BOMBA SUBMERSA 850 3X4 220V	Unid.	5	ANAUGER	R\$ 340,83	R\$ 1.704,16
186	BOMBA SUBMERSA 900 1P 220V 5G	Unid.	5	ANAUGER	R\$ 458,92	R\$ 2.294,62
187	BOMBA SUBMERSIVEL 1HP 750W 220V	Unid.	5	THEBE	R\$ 460,84	R\$ 2.304,20
188	BOMBA TH-16 NR 1,0 CV MONOF.IP55.12	Unid.	3	THEBE	R\$ 1.200,11	R\$ 3.600,33
189	BOMBA TH-16 NR 1,5 CV MONOF.IP23.12	Unid.	2	THEBE	R\$ 1.396,92	R\$ 2.793,85
190	BOMBA TH-16 NR 1,5 CV TRIF.IP21/IR3	Unid.	2	THEBE	R\$ 1.505,41	R\$ 3.010,82
191	BOMBA TH-16 NR 2,0 CV MONOF.IP23.12	Unid.	2	THEBE	R\$ 1.872,17	R\$ 3.744,34
192	BOMBA TH-16 P 1,5 CV MONOF.IP23.127/220V	Unid.	2	THEBE	R\$ 1.324,92	R\$ 2.649,83
193	BOMBA THS-18 5,0 CV TRIF.IP55/AR.4V	Unid.	1	THEBE	R\$ 4.176,37	R\$ 4.176,37
194	EIXO BOMBA THEBE RL-16/3	Unid.	8	THEBE	R\$ 498,29	R\$ 3.986,29
195	MOTOBOMBA B4T703 2POL P.M	Unid.	2	BRANCO	R\$ 1.430,53	R\$ 2.861,06
196	MOTOBOMBA B4T715 BR	Unid.	1	BRANCO	R\$ 2.947,46	R\$ 2.947,46
197	MOTOBOMBA DIESEL BD710 2POL P.M	Unid.	1	BRANCO	R\$ 4.032,31	R\$ 4.032,31
198	MOTOBOMBA GASOLINA B4T716 2.1/2POL	Unid.	2	BRANCO	R\$ 1.785,76	R\$ 3.571,51
199	MOTOBOMBA GASOLINA B4T710 2POL	Unid.	2	BRANCO	R\$ 1.612,94	R\$ 3.225,88
200	SELO MEC 3/4 T21 BUNA BOMBA	Unid.	8	SCHNEIDER	R\$ 78,73	R\$ 629,85
201	SELO MECAN 5/8 T21 BUNA/ BOMBA	Unid.	15	SCHNEIDER	R\$ 44,17	R\$ 662,53
202	CONTRAPORCA ROTOR 7/16COMPONENTE PA	Unid.	15	THEBE	R\$ 88,95	R\$ 1.334,27
203	CONTRAPORCA ROTOR RETA MECOMPONENTE	Unid.	50	THEBE	R\$ 30,72	R\$ 1.536,13
204	ROTOR AL ME-2 AP-27/146MM	Unid.	2	SCHNEIDER	R\$ 241,94	R\$ 483,88



205	ROTOR AL ME-2 CC CP-27/135	Unid.	2	SCHNEIDER	R\$ 200,66	R\$ 401,31
206	ROTOR AL ME-2 CC CP-27/146MMCOMPONE	Unid.	2	SCHNEIDER	R\$ 225,62	R\$ 451,24
207	ROTOR AL ME-2 CC CP-27/135MMCOMPONENTE	Unid.	2	SCHNEIDER	R\$ 177,61	R\$ 355,23
208	ROTOR BRONZE P-15 N 145 MM	Unid.	2	SCHNEIDER	R\$ 417,64	R\$ 835,28
209	ROTOR RL-16/2-RL-16/3 159X8MM	Unid.	2	SCHNEIDER	R\$ 369,63	R\$ 739,26
210	ROTOR RL-16/2-RL-16/3 EST.(15) 132	Unid.	2	SCHNEIDER	R\$ 331,23	R\$ 662,45
211	ROTOR RL-16/3-2 EST.(15,0 CV) 132X8	Unid.	2	SCHNEIDER	R\$ 331,23	R\$ 662,45
212	ALONG.EIXO P-15/5 (04-00) (KIT) .. 7894	Unid.	2	THEBE	R\$ 542,45	R\$ 1.084,89
213	EIXO BOMBA RL-16/3	Unid.	2	THEBE	R\$ 498,29	R\$ 996,57
214	EIXO ME 22 19X146MMCOMPONENTE PARA	Unid.	2	SCHNEIDER	R\$ 232,34	R\$ 464,69
215	EIXO ME 2375 19X243MM	Unid.	2	ALTRONC	R\$ 321,63	R\$ 643,26
216	EIXO ME 24 19X283MM TEMP REVCOMPONE	Unid.	2	ALTRONC	R\$ 373,47	R\$ 746,94
217	PDS - MODELO-02 - MG - 110-220VCA -	Unid.	2	ALTRONC	R\$ 144,02	R\$ 288,03
218	RELE NIVEL-01-03 MC 220-380VCA*	Unid.	2	ALTRONC	R\$ 120,01	R\$ 240,02
219	PDA CHAVE PARTIDA 380VCA 25A 12,5/15CV	Unid.	2	ALTRONC	R\$ 316,83	R\$ 633,66
220	PDA CHAVE PARTIDA 380VCA 10A 4/5CV	Unid.	2	ALTRONC	R\$ 230,42	R\$ 460,84
221	PDA CHAVE PARTIDA TRIF 220VCA 10A 2/3CV	Unid.	2	ALTRONC	R\$ 230,42	R\$ 460,84
222	PDA CHAVE PARTIDA TRIF 220VCA 12,5A 4CV	Unid.	2	ALTRONC	R\$ 239,06	R\$ 478,12
223	PDA CHAVE PARTIDA TRIF 220VCA 18A 5CV	Unid.	2	ALTRONC	R\$ 244,82	R\$ 489,65
224	PDA CHAVE PARTIDA TRIF 380VCA 12,5A 6CV	Unid.	2	ALTRONC	R\$ 239,06	R\$ 478,12
225	PDA CHAVE PARTIDA TRIF 380VCA 18A 10CV	Unid.	2	ALTRONC	R\$ 244,82	R\$ 489,65
226	PDA CHAVE PARTIDA380VCA 36A 20CV 25A-36A	Unid.	2	ALTRONC	R\$ 609,66	R\$ 1.219,31
227	CONECTOR DE PERFURACAO CDP 70	Unid.	150	INTELLI	R\$ 12,39	R\$ 1.858,27
228	CONECTOR DE PERFURACAO CDP 95	Unid.	150	INTELLI	R\$ 15,26	R\$ 2.289,29
229	CONECTOR INTELLI DERIVAC PERF CDP 6	Unid.	50	INTELLI	R\$ 9,51	R\$ 475,30
230	CABO DE ALUMINIO 2X10MM	Unid.	50	COPERFIO	R\$ 4,71	R\$ 235,39
231	CABO DE ALUMINIO 2X16MM	Unid.	50	ALTRONC	R\$ 6,62	R\$ 331,17
232	CABO DE ALUMINIO 3X16MM	Unid.	50	ALTRONC	R\$ 8,55	R\$ 427,41
233	CABO DE ALUMINIO 4X16MM	Unid.	50	ALTRONC	R\$ 14,30	R\$ 715,21
234	CABO DUPLEX 1X1X16+16 MM2 - CA/XLPE	Unid.	50	ALTRONC	R\$ 5,28	R\$ 263,85
235	CABO DUPLEX 1X1X25+25 MM2 - CA/XLPE	Unid.	50	ALTRONC	R\$ 9,12	R\$ 455,87
236	CABO DUPLEX 2X1X16+16 MM2 - CA/XLPE	Unid.	50	ALTRONC	R\$ 8,16	R\$ 407,98



TOTAL VALOR =====	R\$ 262.295,00
-------------------	----------------

.0 . CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

21. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial/SRP nº 009/2022.

22. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

23. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial/SRP nº 009/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

24. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, **com início em 24/03/2022 e término em 24/03/2023**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892 (23/01/2013).

25. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

32. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

33. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

34. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

35. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

35.1 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).



36. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

41. Os produtos, objetos do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022, deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em dia de expediente, no ato do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

42. Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

43. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

44. O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pelo Município de Iaçu, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

44.1. Para efetuar os testes que se fizerem necessários e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o subitem 4.4 desta Cláusula adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependências da Prefeitura Municipal de IAÇU/BA.

45. No caso de rejeição do produto, o Servidor designado nos termos do subitem 4.4 desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Setor de compras, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

46. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da Secretaria Municipal de Administração ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por Empregado designado pela Área competente da Prefeitura Municipal como Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 002/2021 e seus anexos, com a efetiva entrega dos produtos, objeto da licitação.

5.3. Para execução do pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Prefeitura Municipal de IAÇU/BA, no CNPJ nº 13.889.993/0001-46, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.



5.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7. O pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta “on line” ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

5.8. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 5.7 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

5.9. No caso do subitem 5.8 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

5.10. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem 4.5 da Cláusula Quarta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no ato do recebimento pela licitante vencedora da Autorização de Fornecimento, em dia de expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Prefeitura Municipal estão estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES



9.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

I - multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

II - multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso superior a 30 dias ou pelo não fornecimento dos produtos solicitados.

III - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IAÇU/BA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) rescisão da Ata de Registro de Preços;

e) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

IV – Rescindida a Ata, ficará a contratada sujeita a multa e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

101. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

102. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

103. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

104. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a



veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os produtos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos por Servidor designado pelo Município de Iaçu para esse fim.

11.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado a **Setor de Compras**, para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido Servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento do objeto da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de contratos a partir do primeiro mês de iniciada a prestação do serviço contratado.

11.3. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos produtos.

11.4. Os produtos deverão ser entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança no transporte e que cheguem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

12.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito,

quando: I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da

presente Ata;

II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,

III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

12.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no

mercado; II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

IV - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou

VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

1.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova



ordem de registro.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à PREFEITURA MUNICIPAL a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de IAÇU/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IAÇU/BA, 24 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IAÇU/BA
Nixon Duarte Muniz Ferreira
Prefeito Municipal

MARIA LUIZA PEREIRA QUEIROZ DE OLIVEIRA
CNPJ: 13.161.497/0001-71
Sra. Maria Luiza Pereira Queiroz de Oliveira
CPF nº 054.177.005-50



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de IAÇU/BA por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU/BA** - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.889.993/0001-46, com sede na Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, s/n, centro, IAÇU/BA, representado pelo Prefeito Municipal – **Nixon Duarte Muniz Ferreira**, residente e domiciliado nesta Cidade de Iaçu, nos termos da Lei nº 8.666/93 (21/06/1993), da Lei Federal nº 10.520/02 (17/06/2002) e do Decreto Federal nº 78925/2013 (23/01/2013) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 009/2022**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante **IWRY REIS RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.188.468/0001-26, com sede na Travessa Pedro Alvares Cabral, Centro, Iaçu-BA, representada pelo Sr. Iwry Reis Ramos, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

11. Seleção das melhores propostas para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as demandas das Secretarias deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações constantes deste Edital.

12. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total global de R\$ 345.192,32 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), a Licitante **IWRY REIS RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.188.468/0001-26, com sede na Travessa Pedro Alvares Cabral, S/N, Casa, centro, Iaçu-BA,, representada pelo Sr. Iwry Reis Ramos, portador do RG nº 09192330-15 e CPF nº 010.735.815-86

LOTE III

LOTE 03						
ITEM	PRODUTOS	Unid.	Quant.	MARCA	Valor Unit	V.TOTAL
1	ALAVANCA de força, em aço carbono, dimensões 7/8 polegadas x 1,50 m, com uma extremidade pontiaguda e outra achatada	UND	25	TRAMONTINA	R\$ 174,70	R\$ 4.367,50
2	ALICATE universal Forjada e temperada em aço carbono cabos ergonômicos com isolamento 1000 v produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10 tamanho: 8"	UND	15	TRAMONTINA	R\$ 35,90	R\$ 538,50
3	ANCINHO em aço forjado, com 14 dentes sem cabo	UND	80	TRAMONTINA	R\$ 27,40	R\$ 2.192,00
4	ARCO de serra, em aço, regulável, para lamina de serra de 10 e 12 polegadas tensionada por uma porca borboleta, cabo revestido em material plástico, a marca do produto devera estar gravada no cabo	UND	25	TRAMONTINA	R\$ 38,40	R\$ 960,00
5	BAINHA para facão de 20"	UND	30	PLASTUBO	R\$ 46,80	R\$ 1.404,00
6	BALDE plástico de 12 litros para concreto	UND	100	PEGA FORTE	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
7	BOTA de borracha cano curto	PR	50	PEGA FORTE	R\$ 46,10	R\$ 2.305,00
8	BOTA de borracha cano longo	PR	150	PEGA FORTE	R\$ 54,60	R\$ 8.190,00



9	BOTA de couro, na cor preta, cano curto, com cadaço, solado vulcanizado de borracha antiderrapante	PR	1.000	CARTON	R\$ 58,20	R\$ 58.200,00
10	BROCA de videira 10mm	UND	20	IRWIN	R\$ 16,00	R\$ 320,00
11	BROCA de videira 6mm	UND	30	IRWIN	R\$ 10,80	R\$ 324,00
12	BROCA de videira 7mm	UND	20	IRWIN	R\$ 14,10	R\$ 282,00
13	BROCA de videira 8mm	UND	30	IRWIN	R\$ 17,30	R\$ 519,00
14	BROCA de videira longa 10mm comprimento 30cm	UND	10	IRWIN	R\$ 39,80	R\$ 398,00
15	BROCA em aço rápido 10mm	UND	30	IRWIN	R\$ 17,50	R\$ 525,00
16	BROCA em aço rápido 6.0mm	UND	30	IRWIN	R\$ 12,60	R\$ 378,00
17	BROCA em aço rápido 8.0mm	UND	10	IRWIN	R\$ 17,50	R\$ 175,00
18	CABO, de madeira, para ancinho	UND	20	MONFORD	R\$ 11,90	R\$ 238,00
19	CABO, de madeira, para enxada, encaixe redondo, comprimento 150 cm	UND	40	MONFORD	R\$ 16,50	R\$ 660,00
20	CABO, de madeira, para machado	UND	14	MONFORD	R\$ 17,00	R\$ 238,00
21	CABO, de madeira, para pá	UND	40	MONFORD	R\$ 16,50	R\$ 660,00
22	CABO, de madeira, para picareta	UND	25	MONFORD	R\$ 17,40	R\$ 435,00
23	CAMARA de ar para carrinho de mão	UND	70	LEVORIM	R\$ 23,90	R\$ 1.673,00
24	CARRO, de Mão REFORÇADO, capacidade para 80 litros, estrutura em ferro, com pneu de câmara.	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 412,60	R\$ 20.630,00
25	CARRO, de Mão, capacidade para 80 litros, estrutura em ferro, com pneu de câmara.	UND	300	MAESTRO	R\$ 225,00	R\$ 67.500,00
26	CARRO, de Mão, capacidade para 80 litros, estrutura em ferro, com pneu maciço.	UND	70	MAESTRO	R\$ 211,80	R\$ 14.826,00
27	CARRO, de Mão, com caçamba em PVC, com 01 pneu de borracha com câmara	UND	25	MAESTRO	R\$ 237,80	R\$ 5.945,00
28	CAVADOR duplo, em aço carbono, articulado, com cabo, em madeira de 1,50 m de comprimento	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 39,60	R\$ 1.188,00
29	CAVADOR, reto, em aço carbono, com cabo em madeira com 1,50 m de comprimento	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
30	COLHER nº 10 para pedreiro	UND	10	PACETA	R\$ 32,60	R\$ 326,00
31	CONE preto e amarelo em pvc 75 cm para sinalização de trânsito	UND	30	INOPLASTIC	R\$ 50,40	R\$ 1.512,00
32	CONE refletivo laranja e branco em pvc 75 cm para sinalização de trânsito	UND	30	INOPLASTIC	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
33	CORDA em seda, diâmetro 10 mm.	M	1.000	ARTEPLAS	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
34	CORDA em seda, diâmetro 8 mm.	M	300	ARTEPLAS	R\$ 1,98	R\$ 594,00
35	DESEMPENADEIRA, dentada em aço	UND	10	GALO	R\$ 17,00	R\$ 170,00
36	DISCO de corte para madeira	UND	25	IRWIN	R\$ 24,52	R\$ 613,00



37	DISCO de corte seco para piso cerâmico	UND	40	IRWIN	R\$ 20,70	R\$ 828,00
38	DISCO diamantado 350mm x 25.4mm para corte em asfalto / concreto	UND	10	IRWIN	R\$ 256,00	R\$ 2.560,00
39	ENXADA, em aço carbono 2,5 libra, com cabo de madeira de 1.5 metros	UND	150	TRAMONTINA	R\$ 60,32	R\$ 9.048,00
40	ENXADA, em aço carbono 3 libra, com cabo de madeira de 1.5 metros	UND	150	TRAMONTINA	R\$ 62,46	R\$ 9.369,00
41	ENXADÃO estreito, em aço carbono, diâmetro do olho redondo de 38 mm, com cabo de madeira	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 52,02	R\$ 2.601,00
42	ESCADA de metal com 07 degraus	UND	7	LIDER	R\$ 286,00	R\$ 2.002,00
43	ESPATULA em aço Nº 12 cabo plástico	UND	18	CONDOR	R\$ 9,00	R\$ 162,00
44	ESPATULA, em aço, com cabo de madeira, dimensões 4 polegadas	UND	15	CONDOR	R\$ 8,50	R\$ 127,50
45	ESPATULA, para pintura, em aço, 10 polegadas Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20	CONDOR	R\$ 8,90	R\$ 178,00
46	FACÃO de 20 polegadas lamina em aço carbono SAE 1070, sem bainha.	UND	70	TRAMONTINA	R\$ 36,50	R\$ 2.555,00
47	FITA, para interdição de área, na cor preta e amarela, medindo 05 cm de largura. Embalagem com 200 m, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	65	ADELBRAS	R\$ 22,50	R\$ 1.462,50
48	FOICE, em aço carbono, com cabo em madeira, dimensão 0,90 m, peso 1,8 Kg, ferramenta utilizada na abertura de aceiros e trilhas em incêndios florestais	UND	60	TRAMONTINA	R\$ 41,60	R\$ 2.496,00
49	FURADEIRA, de impacto manual potencia de 550w duas velocidades Tensão 220v Garantia mínima de 01 (um) ano	UND	5	MAKITA	R\$ 258,70	R\$ 1.293,50
50	FURADEIRA, de impacto manual potencia mínima de 700w Capacidade mínima de perfurar 20/13 mm Capacidade de rpm mínima de 1.000 Capacidade de mandril mínima de 1/2 Peso: de 2,2Kg Tensão 220v/380v Garantia mínima de 01 (um) ano prestada no Estado da Bahia. A embalagem deveser conter dados do produto e marca do fabricante	UND	10	MAKITA	R\$ 577,00	R\$ 5.770,00
51	LAMINA de serra dimensão 12 polegada, com 18 dentes por polegada	UND	200	ESTARRET	R\$ 10,92	R\$ 2.184,00
52	LAPIS, para carpinteiro, grafite retangular, comprimento 17 cm	UND	200	IRWIN	R\$ 2,94	R\$ 588,00
53	LIMA, de aço, para amolar ferramentas	UND	100	K&F	R\$ 23,93	R\$ 2.393,00
54	LINHA para pedreiro com 100 m	UND	100	ROSSI	R\$ 9,87	R\$ 987,00
55	LONA de polietileno 4x4 m	Und	40	LONAX	R\$ 102,80	R\$ 4.112,00
56	LONA de polietileno 5x4 m	Und	60	LONAX	R\$ 141,80	R\$ 8.508,00
57	LONA, plástica dupla face, na cor preta e branca, com 4 metros de largura, 200 micra de espessura.	M	200	LONAX	R\$ 18,28	R\$ 3.656,00



58	LONA, plástica, na cor amarela, com 4 metros de largura, 200 micra de espessura.	M	300	LONAX	R\$ 10,92	R\$ 3.276,00
59	LONA, plástica, na cor preta, com 4 metros de largura, 200 micra de espessura.	M	300	LONAX	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
60	LUVA de borracha forrada de 35 cm	PR	400	MUCAMBO	R\$ 27,23	R\$ 10.892,00
61	LUVA de raspa cano curto	PR	300	VULCAN	R\$ 12,78	R\$ 3.834,00
62	LUVA de raspa cano longo	PR	250	VULCAN	R\$ 16,14	R\$ 4.035,00
63	LUVA de segurança, confeccionada em fios de algodão, tricotada em uma só peça, com pigmentos de pvc (bolinha) em uma face, acabamento em overloque, punho com elástico e modelo reversível	PR	300	KALIPSON	R\$ 5,56	R\$ 1.668,00
64	MACHADO lamina em aço cromado de dimensões 10 cm (largura) x 15 cm (comprimento), com cabo de madeira. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 105,10	R\$ 2.102,00
65	MANGUEIRA cristal de 20 mm	M	200	ARQUA	R\$ 3,64	R\$ 728,00
66	MANGUEIRA cristal de 25 mm	M	100	ARQUA	R\$ 6,49	R\$ 649,00
67	MANGUEIRA cristal de 5/16 mm	M	50	ARQUA	R\$ 2,78	R\$ 139,00
68	MANGUEIRA de sucção de 1.1/2"	M	30	IBIRA	R\$ 37,10	R\$ 1.113,00
69	MANGUEIRA de sucção de 2.1/2"	M	40	IBIRA	R\$ 72,80	R\$ 2.912,00
70	MANGUEIRA de sucção de 3"	M	25	IBIRA	R\$ 90,40	R\$ 2.260,00
71	MANGUEIRA trançada incolor de 32mm parede 3 mm	M	100	ARQUA	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00
72	MANGUEIRA, para jardim, em plástico resistente, trançada, 1/2 polegada, com esguicho e engate rápido para torneira, comprimento 20 metros. Embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante	UND	10	ARQUA	R\$ 64,50	R\$ 645,00
73	MANGUEIRA, para jardim, em plástico resistente, trançada, 1/2 polegada, com esguicho e engate rápido para torneira, comprimento 30 metros. Embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante	UND	15	ARQUA	R\$ 88,10	R\$ 1.321,50
74	MANGUEIRA, para jardim, em plástico resistente, trançada, 1/2 polegada, com esguicho e engate rápido para torneira, comprimento 10 metros. Embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante	UND	10	ARQUA	R\$ 41,30	R\$ 413,00
75	MANGUEIRA, para jardim, em plástico resistente, trançada, 3/4 polegada, com esguicho e engate rápido para torneira, comprimento 30 metros. Embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante	UND	10	ARQUA	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
76	MANGUEIRA, para jardim, em plástico resistente, trançada, 3/4 polegada, com esguicho e engate rápido para torneira, comprimento 20 metros. Embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante	UND	10	ARQUA	R\$ 101,00	R\$ 1.010,00
77	MAQUINA para cortar piso cerâmico tipo MAQUITA	UND	2	MAKITA	R\$ 489,16	R\$ 978,32
78	MARRETA em aço carbono forjada, com cabo, de 0.5 Kg	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 40,30	R\$ 403,00



79	MARRETA em aço carbono forjada, com cabo, de 1,0 Kg	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 49,40	R\$ 494,00
80	MARRETA em aço carbono forjada, com cabo, de 2,0 Kg	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 69,40	R\$ 694,00
81	MARRETA em aço carbono forjado, com cabo, de 1,5 Kg	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 62,70	R\$ 627,00
82	MARTELO, tipo unha, fabricado em aço carbono, cabo em madeira, com 25 mm de diâmetro, para carpinteiro	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 37,40	R\$ 374,00
83	ÓCULOS em acrílico transparente para proteção	UND	15	GRAZIA	R\$ 10,60	R\$ 159,00
84	PÁ de bico, em aço carbono, dimensões 320 x 270 mm, com cabo em madeira de 1.50 m	UND	100	TRAMONTINA	R\$ 52,50	R\$ 5.250,00
85	PÁ quadrada, em aço carbono, com cabo em madeira de 1.50 m	UND	100	TRAMONTINA	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
86	PARAFUSO com bucha de fixação nº 06	UND	500	JOMARCA	R\$ 0,31	R\$ 155,00
87	PARAFUSO com bucha de fixação nº 08	UND	250	JOMARCA	R\$ 0,37	R\$ 92,50
88	PARAFUSO com bucha de fixação nº 10	UND	250	JOMARCA	R\$ 0,58	R\$ 145,00
89	PARAFUSO com bucha de fixação nº 12	UND	50	JOMARCA	R\$ 1,81	R\$ 90,50
90	PENEIRA, fina, tela de metal, aro em madeira, diâmetro 60 cm, para peneirar cimento e areia. Produto com etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	10	MORLAN	R\$ 30,40	R\$ 304,00
91	PENEIRA, grossa, tela de metal, aro em madeira, diâmetro 60 cm, para peneirar areia. Produto com etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	10	MORLAN	R\$ 29,20	R\$ 292,00
92	PICARETA, em aço forjado, modelo alvião, cabo de madeira, comprimento 100 cm, com variação de +/- 2 cm.	UND	45	TRAMONTINA	R\$ 91,40	R\$ 4.113,00
93	PICARETA, em aço forjado, modelo chibanca, cabo de madeira, comprimento 50 cm, com variação de +/- 2 cm.	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 96,50	R\$ 965,00
94	PNEU, para carrinho de mão	UND	35	LEVORIM	R\$ 41,70	R\$ 1.459,50
95	REGADOR plástico de 10 litros para plantas	UND	10	PLASTUBOS	R\$ 30,10	R\$ 301,00
96	RODA para carrinho de mão com pneu maciço	UND	30	LEVORIM	R\$ 112,90	R\$ 3.387,00
97	SARRAFO, em alumínio, 2,5 metros	UND	10	MUVITEK	R\$ 58,40	R\$ 584,00
98	SARRAFO, em alumínio, 3 metros	UND	10	MUVITEK	R\$ 82,55	R\$ 825,50
99	SERROTE lamina em aço inox temperado, 20 polegadas.	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 51,30	R\$ 513,00
100	TALHADEIRA de aço ponta chata	UND	10	SÃO ROMÃO	R\$ 19,65	R\$ 196,50
101	TALHADEIRA de aço ponta redondo	UND	10	SÃO ROMÃO	R\$ 19,65	R\$ 196,50
102	TARRACHA para tubo em pvc ¾	UND	5	MEICON	R\$ 32,70	R\$ 163,50
103	TELA mosquiteiro em nylon verde 1.50m altura	M	50	TECNIFIL	R\$ 7,40	R\$ 370,00



104	TESOURA, de poda, para grama e cerca viva lamina em aço SAE 1060 de 12 polegadas e cabo em madeira de 21 cm, com variação de +/- 1 cm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	15	TRAMONTINA	R\$ 36,90	R\$ 553,50
105	TORQUESA cabo longo 10 polegadas	UND	5	SÃO ROMÃO	R\$ 32,30	R\$ 161,50
106	TRENA, em fibra, com 05 metros, carretel fechado. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	15	IRWIN	R\$ 21,70	R\$ 325,50
107	TRENA, em fibra, com 08 metros, carretel fechado. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	15	THOMPSON	R\$ 35,60	R\$ 534,00
108	TRENA, em fibra, com 30 metros, carretel fechado. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	10	THOMPSON	R\$ 54,40	R\$ 544,00
109	TRENA, em fibra, com 50 metros, carretel fechado. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	10	THOMPSON	R\$ 82,20	R\$ 822,00
110	VASSOURA, em arame de aço carbono, regulável para folhas, abertura não inferior a 537 mm, com cabo em madeira.	UND	100	TRAMONTINA	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
TOTAL VALOR =====						R\$ 345.192,32

0 . CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

21. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial/SRP nº 009/2022.

22. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

23. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial/SRP nº 009/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

24. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, **com início em 24/03/2022 e término em 24/03/2023**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892 (23/01/2013).

25. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

32. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de



Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

33. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

34. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

35. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

35.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

36. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

41. Os produtos, objetos do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022, deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em dia de expediente, no ato do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

42. Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

43. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

44. O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pelo Município de Iaçu, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

44.1. Para efetuar os testes que se fizerem necessários e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o subitem 4.4 desta Cláusula adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependências da Prefeitura Municipal de IAÇU/BA.

45. No caso de rejeição do produto, o Servidor designado nos termos do subitem 4.4 desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Setor de compras, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

46. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da Secretaria Municipal de Administração ou que



não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por Empregado designado pela Área competente da Prefeitura Municipal como Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022 e seus anexos, com a efetiva entrega dos produtos, objeto da licitação.

5.3. Para execução do pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Prefeitura Municipal de IAÇU/BA, no CNPJ nº 13.889.993/0001-46, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7. O pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta “on line” ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

5.8. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 5.7 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

5.9. No caso do subitem 5.8 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

5.10. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus



anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem 4.5 da Cláusula Quarta.

63. Os produtos deverão ser entregues no ato do recebimento pela licitante vencedora da Autorização de Fornecimento, em dia de expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Prefeitura Municipal estão estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

I - multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

II - multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso superior a 30 dias ou pelo não fornecimento dos produtos solicitados.

III - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IAÇU/BA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) rescisão da Ata de Registro de Preços;

e) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

IV – Rescindida a Ata, ficará a contratada sujeita a multa e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às



empresas vencedoras.

103. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

104. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os produtos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos por Servidor designado pelo Município de Iaçú para esse fim.

11.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado a **Setor de Compras**, para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido Servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento do objeto da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de contratos a partir do primeiro mês de iniciada a prestação do serviço contratado.

11.3. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos produtos.

11.4. Os produtos deverão ser entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança no transporte e que cheguem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 002/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

12.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito,

quando: I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;

II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,

III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

12.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, por razões de interesse público devidamente motivadas e



justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; IV - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

1.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à PREFEITURA MUNICIPAL a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial/SRP nº 009/2022 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de IAÇU/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IAÇU/BA, 24 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IAÇU/BA
Nixon Duarte Muniz Ferreira
Prefeito Municipal

IWRY REIS RAMOS -ME
CNPJ: 09.188.488/0001-26
Sr. Iwry Reis Ramos
CPF nº 010.735.815-86